



Número: 47

Horta, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 1983

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**D I Á R I O**  
DA ASSEMBLEIA REGIONAL

II Legislatura

III Sessão legislativa

**Presidente:** Deputado Álvaro Monjardino

**Secretários:** Deputados Fernando Dutra e Emílio Porto

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15 00 horas.

**1. Período de Antes da Ordem do Dia:**

Pelo Sr. Presidente foi referida a correspondência e o expediente recebidos, tendo sido lidos requerimentos apresentados por alguns Srs. Deputados, bem como respostas do Governo Regional a anteriores requerimentos.

Para tratamento de assuntos de interesse para a Região, interveio o Sr. Deputado Fernando Monteiro (*CDS*).

**2. Período da Ordem do Dia:**

Neste período a Assembleia debateu e aprovou as seguintes matérias:

– **Pronúncia sobre o Projecto-Lei n.º 370/II – «Publicação, Identificação e Formulários dos Diplomas».**

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Carlos Mendonça (*PS*), Renato Moura (*PSD*), o Sr. Presidente do Governo Regional (*Mota Amaral*), Conceição Bettencourt (*PS*), Martins Goulart (*PS*), Fernando Faria (*PSD*) e Melo Alves (*PSD*).

A pronúncia foi aprovada, com as alterações que lhe foram introduzidas, por unanimidade.

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Criação e Reorganização de Serviços, Quadros e Carreiras de Pessoal».**

Feita a apresentação da proposta pelo Sr. Secretário Regional da Administração Pública, Botelho Neves, intervieram nos debates os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (*PS*), Conceição Bettencourt (*PS*), Raúl Gomes dos Santos (*PSD*), Melo Alves (*PSD*), o Sr. Presidente do Governo Regional (*Mota Amaral*), Fernando Faria (*PSD*), Pacheco de Almeida (*PSD*), Fernando Monteiro (*CDS*) e Borges de Carvalho (*PSD*).

Na generalidade a proposta foi aprovada por maioria.

Na especialidade a proposta foi aprovada, com as alterações que lhe foram introduzidas, por unanimidade exceptuando os artigos 7.º, 8.º, n.º 5 do 17.º e números 2 e 3 do 20.º que foram aprovados por maioria.

Os trabalhos terminaram às 20 00 horas.

**Presidente:** Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15 00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** – Adelaide Teles, Álvaro Monjardino, António Silveira, Carlos Teixeira, Carlos Bettencourt, Raúl Gomes dos Santos, David Santos, Fernando Faria, Fernando Dutra, Renato Moura, Borges de Carvalho, Altino de Melo, Pacheco de Almeida, José Ribeiro, José Trigueiros, Car-

los Terra, Mário Silveira, João de Brito, Jorge Cruz, Manuel Valadão, Manuel Melo, Cinelândia Sousa, Duarte Mendes, Melo Alves, Vasco Garcia, Joaquim da Ponte, João Luís Soares; **PS** – António Pimentel, Martins Goulart, Jesuíno Facha, Carlos Mendonça, Emílio Porto, Conceição Bettencourt, Dionísio Sousa, Carlos César, Roberto Amaral; **CDS** – Fernando Monteiro.

**Presidente:** Estão presentes 37 Deputados. Declaro

aberta a Sessão. Pode entrar o público.

**Período de Antes da Ordem do Dia:**

**Expediente:**

— Do Sr. Deputado da Assembleia da República, Carlos Candal, foi recebido um ofício com um Ante-Projecto de Lei-Quadro sobre «Vencimentos dos Titulares de Funções em Órgãos de Soberania, Órgãos Regionais e Órgãos de Poder Local» que se solicita que seja circulado pelos Srs. Deputados, nomeadamente pelos Grupos Parlamentares com vista a eventual emissão de opiniões ao nível, obviamente, dos Srs. Deputados e, eventualmente, dos Grupos Parlamentares, não da Assembleia uma vez que essa terá que ser ouvida a seu tempo nos termos da Constituição.

Ainda não houve tempo de fotocopiar este texto que chegou há cerca de 20 minutos e que possui 160 artigos. Porém posso desde já, informar os Srs. Deputados que é extremamente discreto no que respeita aos Órgãos Regionais porque o que preconiza é que, quanto às Assembleias e Governos Regionais, os vencimentos, abonos e direitos de índole económica dos respectivos titulares sejam fixados pela respectiva Assembleia Regional.

Portanto não estamos perante <sup>qualquer</sup> atitude intrusória que até talvez pudesse ser para reear em virtude das alterações introduzidas no texto constitucional. Seja como for, logo que haja o mínimo de tempo, este texto será distribuído a todos os Srs. Deputados.

— O Sr. Presidente do Governo Regional comunica que a finalizar um inquérito que mandou instaurar em 26 de Fevereiro passado à Direcção do Centro Regional dos Açores da RTP, com base em acusações contidas no que fora afirmado no Plenário desta Assembleia pelo Sr. Deputado do Partido Socialista Carlos César, corroborado pelo Sr. Deputado Avelino Rodrigues, na sequência do mesmo e do seu relatório, de que se junta fotocópia, foi dado despacho mandando arquivar os autos por se concordar com as conclusões do dito relatório.

— O Sr. Presidente do Governo Regional por telex, datado de hoje mesmo, apresenta duas rectificações às Propostas de Decreto Legislativo Regional, agendadas para hoje e que fazem parte daquele conjunto de três diplomas saídos da Secretaria Regional da Administração Pública.

Estas rectificações serão tomadas em consideração quando os referidos diplomas forem apresentados.

Temos agora dois requerimentos:

— Dos Srs. Deputados Carlos César, Avelino Rodrigues e José Manuel Bettencourt, relativamente a edifícios com interesse cultural e museus, formulando-se uma série de 8 perguntas que vou passar a ler:

*(Foi lido)*

— Dos Srs. Deputados José Arlindo Trigueiros e José Renato Moura sobre a cobertura televisiva de zonas escuras na Região Autónoma dos Açores, perguntando-se ao Governo Regional:

*(Foi lido)*

— Em resposta ao requerimento 118 de 23 de Novembro de 1982 do Sr. Deputado Fernando António Monteiro da Câmara, que deu entrada na Assembleia Regional com o número 1 185, o Sr. Presidente do Governo comunica que a Secretaria Regional já está a elaborar o referido projecto,

devendo a obra já ser iniciada no corrente ano.

A Mesa não consegue clarificar mais o objecto desta dúvida posta pelo Sr. Deputado porque, efectivamente, a resposta apenas contém estas referências numéricas.

Não temos mais nada quanto ao expediente.

O Sr. Deputado Fernando Monteiro inscreveu-se para fazer uma intervenção neste período, portanto tem a palavra para o efeito.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo ausentes:

*(Risos)*

**Deputado Pacheco de Almeida (PSD):** Acho-lhe grande piada.

**O Orador:** Está atento, eu sei que está atento.

Em Novembro de 1981 um grupo de marienses em audiência concedida pelo Sr. Presidente do Governo Regional, fez entrega dum documento elaborado por dezenas de pessoas responsáveis da ilha e preocupadas que para o efeito se juntaram nos cálidos dias do Verão e subscrito por setecentos residentes que foi denominado Plano de Recuperação de Santa Maria, o qual foi acolhido com simpatia e compromisso.

O referido documento enumerava, com a sistematização julgada mais conveniente, após uma ponderação das potencialidades da ilha, uma série de medidas possíveis que poderiam atenuar fortemente a degradação psíquica, social e económica da Ilha de Santa Maria, até que os ventos da história e a mão do homem mudem o rumo degenerativo daquela que foi a primeira a ser descoberta para a epopeia marítima lusíada e que, nas rotas estratégicas aero-navais, teve peso no quadro da brutal II Guerra Mundial.

O documento não é enfadonho nem confuso. É objectivo, realista e também programático.

Situa a ilha na realidade regional.

Encerra medidas a curto, médio e longo prazo, nunca sendo aquelas, as primeiras, impossíveis de cumprir pois na sua totalidade serão actos de mera administração e de vontade política do próprio Governo.

Não temos dúvidas que nem todas as necessidades de um povo se traduzem em actos administrativos dispendiosos.

Muitos, muitos mesmo, não passam de ordenamento e cumprimento de actos políticos ou administrativos sem alterar ou agravar os orçamentos.

Muitos, muitos mesmo, traduzem-se por tornar mais eficiente e prestável o aparelho governativo e os serviços derivados sem qualquer agravamento de numerário.

É pôr a máquina a funcionar melhor afinal.

O documento é um auxiliar precioso para quem governa pois demonstra, como crítica útil, o que o povo dum ilha pode colaborar ou cooperar na Administração Regional e Local.

É a almejada participação democrática.

Passado um ano e tal da entrega «Caso» não foi feito ao documento, como quem diz, a quantos o subscreveram.

Santa Maria estará esquecida dos grandes planos, no projectado Desenvolvimento Regional, das grandes decisões dos nossos governantes?

Interrogo e interrogo-me.

Ah mas não está esquecida dos grandes planos dos seus filhos residentes nem na nostalgia de quantos longe dela a recordam e revivem.

Os marienses têm consciência das vicissitudes que ela atravessa, das carências que a inibem, mas também das potencialidades que a possibilitam . . .

O número dos seus agentes é que não perspectiva medidas de efeito imediato que viabilizem as iniciativas individuais ou de pequenos grupos.

É que perante nós assumem monstruosidade os problemas da falta de acostagem, felizmente em fase de arranque, uma das grandes peças do dossier, que aliás foi atendida.

Do definhamento de um aeroporto que foi, quem se lembra, na década 40, de um dia para o outro, um porta-aviões de gigantesca dimensão e de situação privilegiada, surgir onde ninguém esperava.

Do problema da degradação do casario, das suas estradas e da sua urbanidade. . .

. . . E sobretudo no crescente sentimento repulsivo demográfico que se constata.

Santa Maria, com uma situação geográfica excepcional, com um clima impar, com mar a seus pés perspectivando riqueza, com beleza no seu interior que a tornam mimosa e com um colorido que encanta quem a visita, parece repelir misteriosamente, o seu povo, os forasteiros, os governantes, os investidores. É mistério. . . é mistério tudo isto.

Quantos a demandam não sentem senão que os seus dotes de natureza pródiga, reunidos numa pequenez que até é mimosa, não são aproveitados.

Mas porquê? Que mal ela tem no seu ventre?

— A Ilha de Santa Maria em qualquer parte do Mundo seria uma pérola invejável e a mil forças de interesses e tentações!

Santa Maria, o seu pequenino povo mercê do referido movimento, no Verão de 81, acaba de fazer, por si só, por iniciativa de alguns dos seus residentes a primeira possível resposta às suas grandes vicissitudes.

Acaba de programar a sua primeira resposta ao desafio que aquele grupo de marienses propôs a si mesmo e ao Sr. Presidente do Governo Regional no já longínquo Novembro, e lavrado no seu dossier, Santa Maria em crise — Plano para Recuperação de Santa Maria.

O Governo Regional não ignorou de todo mas, talvez por insensibilidade, só desenvolveu algumas medidas nele concernentes. Muitas outras, muito fáceis até, não foram assumidas com o mínimo de determinação e que leva a crer de facto mais pela insensibilidade que pela determinação de virar as costas à ilha, ou de não fazer caso dos seus habitantes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Agora, um ano depois, um numeroso grupo de marienses, pois já somam, no seu elenco de arranque e de lançamento, mais de uma centena de subscritores apostados na constituição de uma sociedade para investimentos turísticos e outros de natureza económica a qual denominada Praia de Lobos, Empreendimentos Turísticos, lhe imprimiram como principais objectivos fortemente vinculativos, a recuperação de Santa Maria, pois transparece mais nas suas linhas programáticas o seu propósito de filantropismo que o da miragem

de lucro.

Neste momento os corpos directivos da sociedade Praia de Lobos acabados de eleger são marienses que lá nasceram ou que lá residem e dos mais variados matizes político-ideológicos, porém irmanados só e sobretudo pela fraternidade e pelo sentimento de verdadeiros marienses.

Começaram para eles as grandes preocupações objectivas, práticas e teóricas.

Começou a luta tremenda de fazer o melhor perante as dificuldades de cada acto. . .

Começou-se bem, com determinação de vencer e de salvar a Ilha de Santa Maria, salvando a viabilidade de sobrevivência de cada um dos seus residentes.

Há que promover agora uma onda de solidariedade para com eles — gerentes e sócios. Há que alargar a sociedade a todos quantos amam a nossa terra e queiram vê-la sobressair da amargura e da degradação.

Chegou a hora do Governo Regional dar as mãos a quem as tem veementemente solicitado, ajudar a quem conscientemente precisa de ajuda e só pede à beira do desespero e de amparar nas primeiras passadas da existência de uma organização que não nasceu enferma mas que surge na parquiza da multiplicidade de meios e na fragilidade de ânimo que o passado testemunha e o desconhecido futuro proporciona.

É um salto para o desconhecido pois o futuro apresenta-se imensamente longe e indefinido.

Se para umas ilhas mais vitalizadas e atendidas, o futuro tem sombras, quanto mais não é para Santa Maria agora quase inanimada!

Praia de Lobos foi o porto do desembarque dos portugueses de então — navegadores aventureiros — que em demanda de riqueza aportaram aos Açores no longínquo século XV.

Praia de Lobos, Empreendimentos Turísticos será hoje um pequenino baluarte que poderá dar âncoras à ilha e esperança aos seus habitantes.

Seja ela compreendida e acarinhada pelos titulares do Poder Regional que pretendem o desenvolvimento harmónico e o progresso para todos é o meu apelo neste dealbar de 83.

Tenho dito.

**Presidente:** Não há mais inscrições, intervinientes ou pedidos de esclarecimento. Portanto, vamos passar ao **Período da Ordem do Dia.**

O primeiro ponto agendado refere-se à pronúncia desta Assembleia Regional sobre o Projecto de Lei nº 370/II, ainda pendente na Assembleia da República, que foi apresentado pelo Partido da Acção Social Democrata Independente.

Este diploma começou a ser apreciado na Assembleia da República, chegou mesmo a ser discutido na generalidade e foi, precisamente, durante essa discussão que, e ainda bem, se terá verificado que as Regiões Autónomas não haviam sido ouvidas, nos termos do artigo 231º, n.º 2, da Constituição.

Deste modo, formulou-se uma consulta às duas Assembleias Regionais, em termos de grande urgência, por parte do Sr. Presidente da Assembleia da República.

A Assembleia Regional da Madeira que possui mecanis-

mos que lhe permitem funcionar com muito mais rapidez do que a nossa deve ter dado o seu parecer dentro dum dia ou dois, pelo menos pelas informações que o Sr. Presidente da Assembleia da República me deu na altura. Porém, eu pus o Sr. Presidente da Assembleia da República ao corrente de que, e em conformidade com a própria disciplina do nosso Estatuto, nós não poderíamos ter obrigação de dar o nosso parecer antes de decorridos 60 dias porquanto na altura da consulta o Plenário não se encontrava reunido.

Havia, ainda, a possibilidade regimental de a Comissão, que se debruçou sobre este assunto, não ter quaisquer alterações a propôr o que, também nos termos regimentais, faria com que o parecer, de inteira conformidade, emanado da Comissão funcionasse como o da Assembleia Regional, mas no caso da Assembleia ter algumas alterações a propôr o assunto teria sempre que vir a Plenário e para isso, repete-se, haveria 60 dias.

Isto quer dizer que nos vamos pronunciar ainda muito dentro do tempo visto que a consulta é do dia 17 de Dezembro passado.

Assim sendo a matéria foi presente à Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos que deu o seu parecer com data de 19 de Janeiro, havendo uma pequena rectificação ao mesmo.

O debate que vamos realizar incide portanto sobre o texto do parecer da Comissão. O que quer dizer que vamos dar a este texto um tratamento semelhante àquele que se dá a uma proposta como, por exemplo, a do Orçamento ou a do Plano.

Será objecto dum único debate, alguma alteração pontual que haja a fazer deverá ser apresentada logo, no princípio, e será votada, se assim se entender e não houver outras fórmulas mais rápidas ou mais expeditas, independentemente da votação de todos os outros pontos que não sejam controversos. Portanto, é um regime semelhante, não igual, àquele que se segue nas votações com carácter de urgência e isto porque, rigorosamente, não há artigos mas sim uma série de períodos e parágrafos que consubstanciam uma tomada de posição que nem por isso deixa de incidir sobre artigos, podendo, no entanto, não fazê-lo, incidindo, pura e simplesmente, sobre a filosofia geral do diploma.

É neste entendimento que vamos proceder à apreciação deste texto que, repito, será objecto duma votação global e, eventualmente, se alguma proposta tiver sido apresentada, a mesma será votada então como única proposta de especialidade.

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta, aqui, um projecto de resolução concebido nos seguintes termos:

«O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe, que o parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos emitido sobre o Projecto Lei 370/II – Publicação, Identificação e Formulários dos Diplomas, seja assumido pela Assembleia Regional dos Açores, mas com a supressão da expressão «Decreto Regulamentar Regional da Assembleia» inserta no nº 8 do artigo 10º do Projecto».

Portanto, a ideia é de que, quando fôr decreto da Assembleia, se chame sempre decreto legislativo regional.

Eu não sei se não seria conveniente que isto fosse acompanhado duma fundamentação para constar do próprio pa-

recer, porque, uma vez que temos um texto, isto, tal como está aqui, levaria apenas a que se dissesse que não fosse inserto no texto do diploma, ficando porém omisso quanto às razões.

Portanto, as razões vão ser produzidas aqui no debate mas parece que deveriam ser introduzidas era no próprio parecer. De maneira que a sugestão que eu ia dar era no sentido de se preparar uma rápida fundamentação para que se alterasse efectivamente o parecer nesta parte, podendo significar a introdução de mais um parágrafo.

Para que isso se faça, penso que não seria mau fazermos uma pequena suspensão dos trabalhos. Pode ser até que a própria Comissão queira pronunciar-se sobre este assunto ou possa dar uma ajuda à elaboração desta modificação e, assim, ficaríamos com os nossos trabalhos simplificados.

Portanto, para simplificar as coisas, vou suspender os trabalhos até às 16.00 horas a fim de se clarificar suficientemente este ponto. No caso de haver acordo muito bem, senão terá o tratamento que se dá em situações de controvérsia.

Estão suspensos os trabalhos.

(*Eram 15. 30 horas*)

**Presidente:** Srs. Deputados, vamos reatar os nossos trabalhos.

(*Eram 16. 20 horas*)

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentou o seguinte Projecto de Resolução:

«O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe que o parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos emitido sobre o Projecto Lei nº 370/II – Publicação, Identificação e Formulários dos Diplomas, seja assumido pela Assembleia Regional dos Açores, mas com a supressão da expressão «Decreto Regulamentar Regional da Assembleia» inserto no nº 8 do artigo 10º do Projecto.

A supressão da forma de Decreto Regulamentar Regional da Assembleia Regional, fundamenta-se no disposto na alínea c) do nº 1 dos artigos 122º e 234º, ambos da Constituição, bem como no disposto no nº 1 do artigo 28º do Estatuto.

Corroborando esta fundamentação convém ter presente o que se dispõe na alínea b) do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo».

Vamos ter que tomar este Projecto como consubstanciando duas partes: a primeira é a assunção, pura e simples, do parecer da Comissão; a segunda consistirá num aditamento a esse parecer, no qual se diga que se recomenda a supressão da expressão «Decreto Regulamentar Regional», inserto no nº 8 do artigo 10º, e, nos dois últimos parágrafos, se apresente a fundamentação desta sugestão no sentido de ser suprimida essa referência.

Assim sendo, e neste entendimento, declaro abertos os debates sobre esta matéria, tanto sobre o texto da Comissão como sobre esta Proposta que é, realmente, uma proposta de aditamento ao próprio parecer da Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

**Deputado Carlos Mendonça (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vou fazer uma intervenção muito rápida, apenas no sentido de justificar a nossa concordância, aliás em sintonia

com o parecer que os Deputados do PS emitiram na Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, quanto à Proposta de Lei em análise, porquanto, efectivamente, julgamos que, nomeadamente no que se prende com a matéria consignada no seu artigo 2º ou seja a «vacatio legis», há toda a conveniência de que os prazos consignados, para a entrada em vigor dos diplomas na Região Autónoma dos Açores, sejam alargados tão só no que se prende com esta não só em todas as ilhas mas muito especialmente nas de Flores e Corvo.

Segundo o preceituado no referido Projecto Lei, o seu artigo 2º consagra que os diplomas entrarão em vigor nas Regiões Autónomas, se nada fôr consignado em contrário, nos 10 dias imediatos à sua publicação.

Ora, nós consideramos que, «lato sensu», 10 dias constitui efectivamente um prazo curto para entrada em vigor do diploma se atendermos às circunstâncias e à especificidade da nossa Região, e muito especialmente se atendermos ao que se prende com o Corvo e Flores, muito embora, neste momento, tenhamos aeroportos em quase todas as ilhas, não nos podemos esquecer que durante a maior parte do ano as condições climatéricas são adversas às carreiras aéreas, nomeadamente para o Grupo Ocidental.

Isso implica, efectivamente, a necessidade de alargamento desse prazo, aliás isto não significa mais do que o retomar-se dum princípio já consagrado por volta de 1930, numa lei, sendo certo que nessa altura os prazos eram muito maiores devido aos diferentes meios de comunicação então existentes.

Portanto, é efectivamente, por esta razão que nós aceitamos os princípios consagrados no parecer emitido pela Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.

Não queria, contudo, finalizar sem deixar aqui um alerta muito especial, e digo «muito especial» porque penso que ele é muito importante, porquanto, para além de efectivamente ter sido presente o Projecto Lei emanado da ASDI, deparamos já, neste momento, com um diploma publicado, ou seja o Decreto-Lei 3/83 de 11 de Janeiro, que no seu artigo 2º consagra no nº 1 o seguinte:

«Salvo disposição em contrário os diplomas referidos no nº 1 do artigo entram em vigor . . . nas Regiões Autónomas no décimo dia após a sua publicação».

Efectivamente, em face disto, temos já um diploma em vigor que é extensivo a todo o território e que tem uma disposição específica quanto às Regiões Autónomas. De facto, assistimos aqui ao desrespeito total e absoluto dum princípio constitucional consagrado, no artigo 232º, alínea b), da Constituição da República que explicita expressamente que as Regiões Autónomas terão sempre que ser ouvidas sobre matéria de interesse específico para as mesmas.

Não restam dúvidas a ninguém que quando se está a legislar no sentido de considerar a entrada em vigor de diplomas, muitos deles de importância fundamental para a vida específica da Região, no décimo dia sem que esta tenha sido ouvida, através dos seus órgãos próprios, ou seja o principal que, quanto a esta matéria, é única e exclusivamente a Assembleia Regional dos Açores, se está a derogar, repito, um princípio constitucional.

Dáí que penso não se cometer qualquer atropelo ao se

dizer que este diploma enferma, manifestamente, duma inconstitucionalidade.

É um alerta que aqui deixo e acho dever ser repensado, devendo os mecanismos legais ser accionados neste sentido sob pena de continuarmos a assistir à derrogação dos primados fundamentais que acabei de referir.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ao participar na discussão sobre esta consulta que nos foi feita pela Assembleia da República relativamente a um Projecto Lei lá pendente, diria que felizmente continua consagrado na Constituição, no nº 2 do artigo 231º, a obrigatoriedade da audição das Regiões Autónomas em matérias que lhes digam directamente respeito, preceito que aliás já vigorava anteriormente e que ainda bem que se mantém agora.

É um princípio que, para além de respeitar a Autonomia, cria-nos efectivamente condições para que possamos manifestar a nossa opinião em todas as matérias que, por serem específicas, são de melhor conhecimento por parte dos representantes do Povo dos Açores por serem aqueles que melhor conhecem a sua Região.

É evidente que os Órgãos de Soberania nem sempre têm cumprido aquilo que a própria Constituição estabelece relativamente a esta matéria, talvez por hábitos adquiridos ou porque, muitas vezes, desconhecem a nossa realidade, acontecendo o mesmo quanto aos prazos que nos pretendem impôr por vezes, no desconhecimento do modo de funcionar do nosso Parlamento, o que não podemos deixar de repudiar por ser uma posição que consideramos irrazoável.

Esperamos na realidade que a prática e assunção das nossas próprias responsabilidades vá, aos poucos, corrigindo esse modo de proceder, por vezes menos correcto, dos Órgãos de Soberania.

Quanto ao Projecto de Resolução que apresentamos sobre esta matéria para ser enviado à Assembleia da República, diria que possui duas partes bem distintas.

A primeira refere-se à «vacatio legis» que, no projecto da ASDI, estabelece-se como sendo de apenas 10 dias para as Regiões Autónomas.

Nós entendemos esse prazo como insuficiente porque apesar de todos as melhorias verificadas nas comunicações nos últimos anos toma-se, por vezes, necessário alargá-lo, nomeadamente nas alturas em que as condições atmosféricas nos são adversas, sendo igualmente necessário haver um mínimo de tempo, após a sua chegada à Região, para a sua apreciação, e é evidente que o prazo de 10 dias seria gasto, em muitos casos, única e exclusivamente na sua recepção.

Também entendemos que apesar da mesma melhoria em comunicações para as ilhas do Grupo Ocidental, devia-se fazer um alargamento relativamente a elas por serem as mais afectadas pelas condições atmosféricas adversas já atrás referidas.

Portanto, estabelece-se para a Região dois prazos distintos, um de 15 dias para o geral das ilhas e outro de 20 dias para as Flores e Corvo, aliás, como já se disse aqui hoje, esta

disposição já tem precedentes só que, nessa altura, o prazo era muito mais alargado relativamente a essas ilhas, considerando-se os 20 dias como suficientes agora.

O outro aspecto a que nos referimos no nosso Projecto de Resolução, prende-se com a forma dos diplomas.

Segundo o projecto da ASDI, os diplomas emanados da Assembleia Regional assumiriam duas formas: a de decreto legislativo regional e a de decreto regulamentar regional, mantendo-se a segunda forma também por parte do Governo Regional.

Segundo a Constituição, nomeadamente no seu artigo 22.º, n.º 1, existem, alínea c), decretos legislativos regionais e alínea h), decretos regulamentares regionais, distinguindo aí as duas formas que por força do disposto no artigo 234.º se destinam respectivamente, a primeira, aos actos legislativos do Governo e, a segunda, aos actos normativos do Governo Regional.

No artigo 234.º diz-se que é da exclusiva competência da Assembleia Regional o exercício das atribuições referidas nas alíneas a), segunda parte da b) e na c) do artigo 229.º, concretamente:

- «a) Legislar com respeito à Constituição e das leis gerais da República em matérias de interesse específico;
- b) . . . regulamentar as leis gerais emanadas dos Órgãos de Soberania;
- c) Exercer iniciativa legislativa».

No Estatuto dispõe-se no artigo 28.º também a forma de que se devem revestir os actos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 26.º, referindo a de decreto regional, entendido obviamente agora, por força do que dispõe a Constituição, como decreto legislativo regional.

Os actos previstos são concretamente os de legislar, dentro dos limites constitucionais, e os de fazer regulamentos para adequar a execução das leis providas dos Órgãos de Soberania.

O artigo 44.º do Estatuto refere igualmente que compete ao Governo Regional a elaboração de decretos regulamentares regionais.

Através de todas estas disposições verificamos a existência de apenas duas formas para estes actos:

1ª — O decreto legislativo regional, emanado da Assembleia Regional, tanto para os casos de regulamentação de leis gerais da República como para os do exercício da iniciativa legislativa;

2ª — O decreto regulamentar regional reservado para o Governo Regional.

Portanto, por tudo isto, somos de opinião de que este é que deve ser o parecer a ser transmitido à Assembleia da República, relativamente ao Projecto Lei 370/II, proposto pela ASDI.

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Tenho um esclarecimento a prestar à Assembleia relativamente ao Decreto-Lei 3/83.

Sobre esse diploma o Governo Regional foi, em débito tempo, consultado por parte do Governo da República e

emitiu o seu parecer.

Não poderei assegurar se o diploma, que está publicado no Diário da República, recolhe as observações formuladas pelo Governo pela simples razão de ainda não ter tido tempo de ler o Decreto-Lei 3/83, porém a formalidade constitucional, prevista no artigo 231.º, n.º 2, da Constituição foi na realidade respeitada.

Muito obrigado.

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

**Deputado Carlos Mendonça (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Desejava apenas tentar responder, segundo a minha opinião, ao Sr. Presidente do Governo Regional.

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Eu não lhe perguntei nada!

**Deputado Carlos Mendonça (PS):** Desculpe, mas não ouvi.

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Eu não lhe perguntei nada!

**Deputado Carlos Mendonça (PS):** Mas eu penso que se o Sr. Presidente me atender, poderá ouvir-me. Porém, se não quiser . . .

Entendo que, efectivamente, a Assembleia Regional é que deve ser ouvida, numa interpretação até bastante restrita, em matéria legislativa como órgão competente e não o Executivo Regional.

Aceito que o Executivo Regional tenha os seus canais para emitir os entendimentos que possa ter sobre a matéria, porém a nossa posição mantém-se pela defesa de que, efectivamente, a Assembleia Regional é que deve ser consultada.

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava acrescentar algo à minha intervenção de há pouco, porque ao terminar dizendo que a formalidade constitucional tinha sido cumprida devia ter acrescentado «desta vez» uma vez que realmente noutras alturas temos sido confrontados com o facto do desrespeito pelo preceito 231.º, n.º 2, o que levou o Governo Regional, em diversas circunstâncias a propôr à Assembleia Regional que accionasse os mecanismos constitucionais de impugnação de diplomas do Governo da República.

Quanto às observações do Sr. Deputado Carlos Mendonça, registo a sua opinião. Julgo que o assunto merece aprofundamento porque poderá vir a concluir-se, eventualmente, da sua razoabilidade e admito a existência de argumentos constitucionais e até estatutários, que apõem as observações do Sr. Deputado. Porém, quero salientar que, ao longo desses anos, tem havido uma praxe no sentido dos actos do Governo da República serem submetidos a parecer do Governo Regional, procedendo-se analogamente na relação entre a Assembleia da República e a Assembleia Regional.

É certo que o Governo da República, nos termos da Constituição, tem poderes legislativos e podemos nos gabar de manter, no nosso Estatuto, um velho princípio de separa-

ção de poderes que tem sido ultrapassado, na nossa Constituição e noutras, devido a circunstâncias diversas, conjugando-se no Governo também poderes legislativos.

Admito que a questão mereça reflexão. Porém, quero igualmente salientar que o Governo tem respondido, pela parte que lhe toca, a estas consultas em plena boa fé e que a praxe estabelecida desde há bastante tempo, e até nos últimos anos, tem-se intensificado, sendo trazidos à consideração do Governo Regional, senão todos, pelo menos, quase todos os diplomas que são apreciados pelo Conselho de Ministros relativamente a muitos dos quais a posição do Governo Regional tem sido a de nem se pronunciar por se tratar de diplomas que nem se referem à nossa Região.

Muito obrigado.

**Presidente:** A Sra. Deputada Conceição Bettencourt tem a palavra para intervir no debate.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Desejo deixar simultaneamente uma pergunta e uma preocupação ao Sr. Presidente do Governo Regional e a esta Assembleia.

Lamento que o Sr. Presidente do Governo Regional, como acaba de explicar, vendo que se tratava de matéria legislativa não tivesse informado esta Assembleia prontamente, até porque o trabalho que se ia desenvolver aqui, quanto ao parecer a enviar na sequência da consulta referente ao Projecto da ASDI, reportando-se à mesma matéria torna-se em virtude desse facto absolutamente inútil. Portanto, bem ou mal, o Decreto-Lei emanado do Governo da República está em vigor.

Eu penso que a ordem de trabalhos já se encontra prejudicada quanto a esse ponto visto que — estando em vigor sem que, porventura, tenham sido aceites as sugestões feitas pelo Sr. Presidente do Governo Regional aquando dessa consulta feita pelo Governo da República, e presumindo que se tenha pronunciado sobre a «vacatio legis» nos Açores — . . .

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Afirmativa inaudível.

**A Oradora:** . . . verifica-se que não foi aceite qualquer sugestão, sendo 10 dias na mesma.

Na verdade o parecer não é vinculativo mas sim consultivo, embora me pareça ser duma tal razoabilidade que apenas o desconhecimento total da realidade da dispersão geográfica, em que vivemos, justifica, o não atendimento do mesmo, pelo menos, nesse capítulo.

O que acho, Sr. Presidente da Assembleia, é que estamos agora a perder tempo com o parecer, podendo ser de agradecimento pela atenção manifestada pela Assembleia da República que até nem é de mera delicadeza mas sim fruto duma imposição de ordem constitucional, nomeadamente à ASDI, reconhecendo a sua total inutilidade neste momento porque o Governo da República entendeu não permitir sequer a sua discussão, legislando, por conta própria, nessa matéria, apressadamente e em plena crise, sem atender ao parecer que lhe foi dado pelo Governo Regional dos Açores, devendo no futuro esses pareceres em matéria legislativa ser, de facto, pedidos à Assembleia Regional dos Açores.

**Presidente:** A Sra. Deputada quer dizer «também à Assembleia Regional» que é o que parece resultar do artigo 231.º, n.º 2, que fala na consulta «aos Órgãos».

Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não creio que esteja prejudicado, de forma alguma, o trabalho desta Assembleia.

O Projecto que está pendente na Assembleia da República será agendado, possivelmente antes da dissolução, para ser discutido e se, porventura, vier a ser aprovado revoga «ipso facto» o Decreto-Lei 3/83.

Também não me recordo, portanto, não posso afirmar num sentido ou noutro, se o parecer do Governo Regional foi desatendido. É possível que esses 10 dias correspondam ao parecer que emitimos. Porém, para apurar isso com precisão eu teria que consultar os processos arquivados na Presidência do Governo, facto que, pelo menos, neste momento não posso fazer.

Peço desculpa e lamento imenso.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

**Deputado Martins Goulart (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma vez que estamos a apreciar com algum pormenor as questões relacionadas com as iniciativas legislativas presentes e a legislação em vigor sobre a matéria respeitante à «Publicação, Identificação e Formulários dos Diplomas», nacionais e regionais, eu gostaria de citar o n.º 1 do artigo 58.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores que diz o seguinte:

«A pronúncia da Assembleia Regional sobre projectos e propostas de lei apresentados à Assembleia da República e relativos a questões da competência desta que respeitem à Região incidirá sobre matérias de interesse específico como tais definidas no artigo 27.º e efectuar-se-á no prazo máximo de 30 dias, se o Plenário estiver em funcionamento, ou de 60 dias, se o não estiver».

Portanto, eu julgo que o que nos compete apreciar aqui não é tanto o problema do Governo mas sim o da conformidade do Projecto Lei presente à Assembleia da República e do comportamento desta relativamente à Assembleia Regional dos Açores.

Parece-me que quem não cumpriu com o estabelecido na Lei foi a Assembleia da República ao atrasar excessivamente a comunicação a esta Assembleia Regional — por imperativo do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em devido tempo — do Projecto Lei da ASDI referente a esta matéria porque se o tivesse feito, talvez nesta altura a lei estivesse em vigor e o Governo da República não tivesse promulgado, publicado ou aprovado a legislação equivalente sobre esta matéria.

Portanto, como o Estatuto Político-Administrativo claramente define qual o Órgão de Soberania e quais as matérias que consultam e devem consultar a Assembleia para efeitos do cumprimento do n.º 2 do artigo 231.º da Constituição, penso que, neste momento, a reclamação que deve ser feita pela Assembleia é contra a Assembleia da República por não ter respeitado o preceituado na lei.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

**Deputado Renato Moura (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relativamente à questão que foi levantada pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt, eu defenderia uma posição diferente daquela que foi expressa porque considero que fomos, na realidade, ouvidos pela Assembleia da República.

Já na primeira intervenção que fiz sobre esta matéria referi que nem sempre os Órgãos de Soberania cumpriam estritamente com as obrigações que teriam em termos de prazos e não só, deixando expresso o voto de que entenderia que essa maneira de proceder se fosse alterando através da nossa prática e das nossas tomadas de posição. Porém, o certo é que fomos ouvidos nesta situação e temos que nos pronunciar, tanto mais que a Assembleia não recebeu qualquer notícia de que o Projecto Lei tenha sido retirado.

Portanto, julgo que nos devemos pronunciar na mesma sobre essa matéria, cumprindo, pela nossa parte, com aquilo que, nos termos constitucionais, nos foi pedido.

É evidente que, não obstante exista já publicado o Decreto-Lei 3/83, existe sempre, por parte da Assembleia da República, a possibilidade de vir a legislar sobre essa mesma matéria, e se tiver tempo de o fazer ainda antes da sua dissolução, isso significa que o Decreto-Lei 3/83 virá a ser, expressa ou tacitamente, revogado por força da lei que vier a ser publicada sobre essa mesma matéria.

Seja como fôr, aconteça o que acontecer e mesmo que se mantenha apenas em vigor o Decreto-Lei 3/83, em qualquer altura, interpretando os preceitos constitucionais e estatutários, a Assembleia Regional, ou outro órgão de governo da Região, terá possibilidade de usar das medidas que estiverem ao seu alcance no sentido de corrigir os preceitos que, porventura, não se achem adequados às nossas questões específicas e àqueles que desejaríamos ver aplicados na Região Autónoma dos Açores.

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Desejava esclarecer que o que quis fazer ressaltar aqui é que, independentemente de ter ou não sido retirado o projecto da ASDI da Assembleia da República, enquanto não fôr promulgada essa lei, saída da Assembleia da República, estamos realmente na vigência do Decreto-Lei do Governo da República que nos impõe um prazo de 10 dias.

Daí a necessidade de juntar-se a esse parecer, pelo menos, um toque sobre a futura obediência aos prazos por parte da Assembleia da República, citando-se o Estatuto, a nossa estranheza e uma recomendação de que a matéria legislativa, quer proceda da Assembleia quer proceda do Governo da República, deveria ser canalizada para esta Assembleia.

Encontramo-nos agora confrontados com uma vigência cujo prazo não sabemos se será curto ou longo dada a crise em que nos encontramos em período pré-eleitoral, e com os 10 dias que nos são impostos e de que esta Assembleia não teve conhecimento, independentemente do parecer seguir com estes acrescentamentos — inseridos nele ou até no ofício de remessa — ou dum reparo sobre toda esta questão, quanto à falta de cumprimento dos prazos por parte da Assembleia da República — não obstante o reconhecer-se que,

duma maneira ou doutra, embora tardiamente, o fizeram — e o facto desta Assembleia não ter tido conhecimento embora o Governo o tivesse tido, como acaba de dizer o Sr. Presidente.

Portanto, fomos confrontados agora com uma situação de obediência, não se sabe por quantos meses, a esses prazos de apenas 10 dias, o que parece constituir realmente um transtorno que virá causar problemas.

Conheço esses problemas por experiência própria, e os das finanças também devem conhecê-los, porque recebemos diplomas de aplicação imediata, provindos do Governo da República, bastante tardiamente, sobre imposto de selo, que nos forçam a trocar correspondência bastante azeda quanto ao facto de não sermos responsáveis pela incúria do próprio Governo da República, no sentido de mandar cá para fora alterações ao imposto do selo e não só, tal é a pressa de arrecadar receitas, que não podemos aplicar imediatamente. Depois . . . de quem é a culpa? . . . «Quid juris?»

Estamos agora confrontados com a situação de 10 dias que também não é famosa porque, embora seja melhor do que a situação imediata, continua a não ser a desejável.

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra para uma intervenção o Sr. Deputado Fernando Faria.

**Deputado Fernando Faria (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sem ser especialista nestas questões de jurisprudência, penso que tanto a Constituição como o Estatuto Político-Administrativo determinam que a Assembleia da República ouça esta Assembleia Regional, como muito bem salientou o Deputado Martins Goulart, quanto às propostas e projectos de lei que nela forem presentes.

Portanto, entendemos que nos casos em que o Governo legisla com a autorização da Assembleia da República, esses diplomas emanados do Governo deveriam ser sujeitos à audição da Assembleia Regional dos Açores. Porém o estender isto a todos os actos legislativos dum Executivo Central parece-me ser algo, talvez até, infuncional.

É uma opinião e, já que se citou tanto a Constituição como o Estatuto, também posso citar o artigo 44º do Estatuto que, ao referir-se às competências do Governo Regional, diz na sua alínea r):

«Pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos Órgãos de Soberania, relativamente às questões da competência destes que respeitarem à Região».

Portanto, podem incluir-se também aqui os diplomas que o Governo da República, constantemente e para seu funcionamento normal, tem de elaborar.

O nº 2 do artigo 231º da Constituição diz que os Órgãos de Soberania ouvirão sempre, relativamente às questões da sua competência respeitantes às Regiões Autónomas, os Órgãos de Governo Regional.

Penso que temos de conjugar isto e, dentro da razoabilidade numa interpretação que me parece ser o que nos interessa; avançarmos com aquela proposta de resolução porque, como já foi aqui dito, se ela não caducar por dissolução antecipada da Assembleia da República, sendo aprovado, fará revogar automaticamente o Decreto-Lei 3/83 elaborado pelo Governo da República, deixando este de existir.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Não, esse não! O Projecto da ASDI é que deixa de existir.

**Presidente:** A Sra. Deputada Conceição Bettencourt pede a palavra para?

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Para um esclarecimento.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Oh Sr. Deputado Fernando Faria não lhe fica nada mal ser mais papista que o Papa, uma vez que o próprio Sr. Presidente do Governo Regional admitiu que em matéria legislativa existe uma maior separação de poderes aqui.

Portanto, o problema não se reporta ao Órgão de Soberania em causa mas sim à matéria da consulta que, a um ou outro, deve ser feita, podendo até ser a ambos.

É verdade que a Constituição não especifica os Órgãos de Soberania. Porém, em razão da matéria e não do órgão, o que é certo é que é muito mais desta Assembleia matéria como esta de carácter eminentemente legislativo, uma vez que se põem prazos e se determinam formulários. Por isso é que havia de fazer-se a distinção e não no sentido de minimizar qualquer Órgão de Governo próprio da Região.

Em matéria de execução, de tratados e das prerrogativas, tradicional e actualmente exclusivas do Executivo, compreende-se naturalmente que seja o Governo a ser o consultado.

Em matéria legislativa, quando muito, punha-se a dúvida de consultar os dois mas, se fizermos a distinção em relação à matéria, não nos restam quaisquer dúvidas de que o órgão consultado deveria ser a Assembleia Regional.

É só isso, não havendo aqui, portanto, minimização ou subalternizações neste aspecto. Há simplesmente uma distinção em razão de matéria.

Fomos, de facto, agora todos colhidos de surpresa porque nem sabíamos que tinha havido uma consulta.

As explicações do Sr. Presidente do Governo Regional satisfizeram-me uma vez que admitiu, embora por omissão e tacitamente, que por lapso não comunicou a esta Assembleia que havia sido consultado nem o teor do parecer dado porque nem se recorda se o mesmo incidia ou não até sobre prazos, o que é natural.

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quanto a este assunto, não me parece que seja tão linear como a Sra. Deputada Conceição Bettencourt o coloca.

A matéria legislativa pode também abranger determinados pormenores técnicos. Por isso não concordo inteiramente consigo quanto à obrigação do Governo ouvir necessariamente a Assembleia Regional quando legisla, com vista à futura revisão do Estatuto naturalmente.

A razão é que há, de facto, muitos decretos-leis que têm um carácter eminentemente técnico e urgente, havendo toda a conveniência de que o Governo Regional se pronuncie sobre eles. Quando são extremamente urgentes não funciona o sistema de ouvir a Assembleia Regional.

Existem outros tipos de aproximação como o de ouvir

os dois Órgãos ou haver um intercâmbio entre os mesmos e ainda aquele que foi posto aqui pelo Sr. Deputado Fernando Faria, ou seja, em matéria reservada à competência da Assembleia da República, a reserva relativa, portanto, em matéria de autorização legislativa, o Governo ouvir a Assembleia Regional embora também aí temos que ver qual o prazo para o cumprimento da mesma.

Há ainda outros tipos de aproximações que podemos fazer como a existência ou não duma comissão permanente na Assembleia Regional com poderes muito especificados e concretos.

De forma que me parece haver pouco mais para se adiantar. É, no entanto, um assunto que merece reflexão. À face do Estatuto actual parece estar presentemente cumprido e julgo que na futura revisão do Estatuto teremos que encarar isto.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

**Deputado Fernando Faria (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejo fazer uma segunda intervenção, sendo portanto a última para descanso da Sra. Deputada.

Eu não quero ser mais papista que o Papa mas podemos todos tentar interpretar.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Eu reconheço isso também, mas houve lapsos.

**O Orador:** A Sra. é que o disse portanto devolvo-o à procedência.

Eu penso que o Sr. Deputado Martins Goulart tem toda a razão ao dizer que nos encontramos perante um projecto de resolução e que é sobre ele que devíamos avançar porque de acordo com o que diz o n.º 1 do artigo 58.º, já por ele citado, a Assembleia Regional terá que ser previamente ouvida sobre as propostas e projectos de lei presentes na Assembleia da República.

Para além disso tem toda a razão ao afirmar que se houve lapso aqui, neste caso concreto, o mesmo foi da Assembleia da República que na tarde do dia 17 de Dezembro lembrou-se que na manhã do dia seguinte se ia discutir isto, informando-nos do mesmo através dum telex que chegou a 17 do corrente às 9. 50 horas da manhã, aqui ao Gabinete de Imprensa.

Portanto, houve lapso, mas da Assembleia da República. Devemos avançar com este Projecto de Resolução e depois o resto ficará para o futuro, em acertos na revisão do Estatuto.

Deste modo, estando todos de acordo, avançamos.

**Presidente:** Penso que o assunto está amplamente discutido, talvez para fora dos seus limites o que não fez mal nenhum porque isto é uma Casa de livre discussão.

Efectivamente parece manifesto que foi feita uma consulta muito tardiamente e, conforme já tive ocasião de dizer aos Srs. Deputados, o Sr. Presidente da Assembleia da República até me telefonou por causa deste assunto porque, efectivamente, tinha dado pela omissão, penso que, em plena discussão na generalidade.

Bom, já não é a primeira vez que isso acontece mas ainda bem que se está a tempo de tomarmos esta posição e espero que o outro assunto seja, a seu tempo, devidamente

ponderado nas suas implicações.

Penso que posso encerrar o debate uma vez que mais ninguém quer intervir.

Vamos então proceder à votação.

Votaremos em primeiro lugar o texto do parecer da Comissão e seguidamente o texto a aditar a esse mesmo parecer que será relido na altura.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do parecer da Comissão, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto do parecer da Comissão foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** O texto de aditamento que vamos votar a seguir diz o seguinte:

«A Assembleia pronuncia-se pela supressão da expressão «decreto regulamentar regional das Assembleias» inserto no n.º 8 do artigo 10.º do projecto.

A supressão da forma de decreto regulamentar regional da Assembleia Regional fundamenta-se no disposto na alínea c) do n.º 1 dos artigos 122.º e 234.º, ambos da Constituição, bem como no disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Estatuto, que equipara na forma o produto da actividade legislativa e regulamentar da Assembleia.

Corroborando esta fundamentação convém ter presente o que se dispõe na alínea b) do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo».

Os Srs. Deputados que concordam com este texto a aditar, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto de aditamento foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Pede-se à Comissão que deu o parecer que tome em consideração esta proposta de aditamento na redacção final, que passa agora a ser o parecer da Assembleia Regional dos Açores, a fim de podermos transmitir à Assembleia da República a posição que esta Assembleia acaba de tomar, com uma razoável urgência ainda que estejamos perfeitamente dentro do prazo.

Passamos agora à apreciação do Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a «Proibição de fumar em recintos públicos com deficiente ventilação», apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro.

O projecto foi objecto de apreciação pela Comissão para os Assuntos Sociais que se pronunciou em seu relatório que não está datado mas que, através duma referência que aqui vem, suponho ser do dia 19 do corrente mês.

O Sr. autor do projecto, se assim o entender, tem a faculdade de o apresentar perante o Plenário.

Deseja fazê-lo?

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Bom, Sr. Presidente, eu desejo tomar outra medida.

**Presidente:** Mas sob a forma de apresentação?

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Não, eu não desejo apresentar o projecto porque tenho outras razões.

(Risos)

**Presidente:** O Sr. Deputado apresenta ou não apresenta, e no caso de o não fazer eu abro os debates e pode intervir neles.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Eu quero retirar o projecto.

**Presidente:** Então isso pode fazer-se sob a forma de apresentação.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Está bem.

**Presidente:** Tem a palavra.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Considerando a reflexão feita e as razões apresentadas pela Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, referentes à publicação duma lei que na altura desconhecia por não ter sido ainda publicada, Decreto-Lei 22/82, que mantém em vigor a Portaria 212/78 de 18 de Abril, acho que o meu Projecto de Decreto deixa de ter interesse quanto à sua discussão e aprovação.

Por isso peço que seja retirado, anulando a minha proposta.

Antes de terminar gostaria de dizer que existem omissões, tanto na Lei como na Portaria, que estavam implícitas no meu projecto, quanto ao fumar-se dentro das aeronaves. Vou, portanto, estudar o assunto e se tiver que apresentar um novo projecto será circunscrito apenas à matéria em causa.

Tenho dito.

**Presidente:** Uma vez que o Sr. Deputado retira o seu projecto, deixa de ter sentido o debate que fora anunciado.

Passaremos, imediatamente, à apreciação dos diplomas que estavam agendados a seguir, ou seja um conjunto de três Propostas de Decreto Regional sobre:

— «Criação e reorganização de serviços, quadros e carreiras de pessoal»;

— «Princípios gerais de recrutamento e selecção de pessoal»;

— «Formação profissionalizante de funcionários administrativos».

Todos eles provêm da Secretaria Regional da Administração Pública. Vão ser apreciados, evidentemente, em separado . . .

(*Interrupção momentânea por falta de energia eléctrica*).

Pronto, pode continuar-se porque está, pelo menos, a ser gravado o que aqui se diz. Isto dará apenas algumas limitações quanto a quaisquer intervenções.

Eu ia era perguntar ao Sr. Secretário Regional da Administração Pública se pretende fazer a apresentação ao Plenário que sugeria que fosse dos três projectos ou se prefere fazer a apresentação individual de cada um deles.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Eu posso fazer a apresentação dos três em conjunto.

**Presidente:** Então agradecia o favor de vir aqui para a tribuna para que as suas palavras sejam recolhidas neste sistema de emergência para a captação de som.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Não sei se a luz me permitirá ler.

**Presidente:** Senão leva-se para aí a máquina e então o Sr. Secretário Regional poderá fazer a sua apresentação.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

As propostas de diploma, agora apresentadas à Assembleia Regional, fazem parte dum conjunto de Decretos-Leis datados de 10 de Maio de 82, passíveis de aplicação nas Re-

giões Autónomas com as necessárias adaptações de modo a salvaguardar a sua correcta adequação à realidade própria da Administração Regional dos Açores.

Os mesmos diplomas foram objecto de estudo da Secretaria Regional da Administração Pública, tendo em vista as mesmas adaptações, agora trazidas à consideração desta Câmara.

A elaboração e adaptação dos mesmos mereceu o melhor empenho e cuidado da Secretaria.

À Assembleia Regional, como é óbvio, compete decidir sobre o seu conteúdo.

Genericamente, podemos dizer que englobam medidas com as quais se pretende alcançar, primordialmente, os seguintes objectivos:

- Remediar o crescimento anormal da Administração Regional Autónoma;
- Racionalizar a Administração, em especial através da racionalização de serviços e quadros de pessoal;
- Disciplinar e racionalizar o recrutamento e selecção de pessoal;
- Estabelecer normas relativas à progressão nas carreiras;
- Criar possibilidades à via de formação profissionalizante.

Com isto pretende-se, evidentemente um melhor aproveitamento do pessoal.

Passarei agora a uma análise pontual dos três diplomas em questão.

Quanto à matéria do Decreto-Lei 165/82, «Criação e alteração do quadro de pessoal», «Criação e reorganização de serviços», «Mobilidade inter-departamental e inter-profissional», no âmbito da criação e reorganização de serviços, quadros e carreiras pretende-se disciplinar, obrigando a justificação, salvaguardando determinadas situações no que concerne à revisão de diplomas relativos à criação ou reorganização de serviços; obstar à frequente revisão de quadros de pessoal; evitar a profusão de novas carreiras e categorias com eventuais sobreposições de funções; e programar a satisfação das necessidades de pessoal.

No que respeita à mobilidade inter-departamental, os objectivos a atingir serão:

- Regulamentar a permuta de funcionários bem como a requisição e destacamento;
- Regulamentar as admissões em lugares de ingresso e de acesso.

No âmbito da mobilidade inter-profissional pretende-se definir as condições em que é possível a inter-comunicabilidade de carreiras do mesmo nível e de nível diverso, bem como a reclassificação e reconversão profissionais, pretendendo-se ainda impossibilitar situações de promoções automáticas e integração directa em lugares do quadro, do pessoal contratado a prazo ou admitido sem observância das formalidades legais, regulando-se também o regime de requisição de pessoal em empresas públicas ou privadas e, finalmente, tomam-se algumas disposições referentes aos processos individuais dos funcionários ou agentes.

Quanto ao Decreto-Lei 171/82, «Princípios informadores do recrutamento e selecção de pessoal», enumeram-se os princípios gerais a observar no recrutamento e selecção de

pessoal.

Este diploma faz depender de concurso todo o processo de recrutamento e selecção, obrigando os Directores Regionais ou equiparados a elaborarem anualmente um plano de gestão de efectivos.

Relativamente a concursos, caracterizam-se os vários tipos que os mesmos podem assumir; estabelecem-se os órgãos competentes para conduzir acções de recrutamento e selecção; definem-se as carreiras comuns à Administração; enumeram-se medidas de selecção e regulamentam-se as operações de recrutamento e selecção, surgindo a preocupação de apoiar a preparação dos candidatos e a exigência de boa classificação de serviço relativamente à progressão nas carreiras horizontais.

Finalmente quanto ao Decreto-Lei 168/82, «Formação profissionalizante», embora se considere que por enquanto não é viável a criação, na Região Autónoma dos Açores, de estruturas que permitam desenvolver todas as acções de formação da natureza em causa, estamos certos que algo se poderá fazer relativamente a determinadas categorias específicas, julgando-se que se deve, desde já, tomar posição quanto ao assunto.

Este diploma contribuirá para atenuar o desequilíbrio na distribuição de funcionários pelos grandes grupos de profissionais de que resulta uma carência de pessoal mais qualificado, permitindo ainda a valorização profissional dos funcionários com benefício próprio e para o serviço.

Muito obrigado.

**Presidente:** Após esta apresentação feita pelo Sr. Secretário Regional da Administração Pública, haverá lugar a um período de pedidos de esclarecimento.

Tem a palavra, para formular um pedido de esclarecimento, o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

**Deputado Dionísio Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Este momento constituiria, efectivamente, uma óptima oportunidade para se desenvolverem algumas considerações de fundo sobre a problemática do funcionalismo regional. Porém, não é o que pretendo por razões várias e deixarei isso para outra ocasião até porque suponho que alguns dos decretos que constituíam a totalidade do pacote laboral da função pública, de que se começa a fazer a adaptação nesta Região, voltarão a esta Assembleia.

Em relação a este tema, deixo, desde já, uma primeira questão que se prende com o saber se existe, efectivamente por parte do Governo Regional, a intenção de adaptar também os três outros diplomas respeitantes à fixação e deslocação de funcionários para a periferia, informatização da gestão de pessoal na função pública e gestão de efectivos excedentários, que fazem parte desse conjunto de sete diplomas, dos quais três vão ser discutidos neste momento, que foi promulgado pelo Governo Central.

Em relação a esses diplomas gostaria também de lhe perguntar se lhe parece que eles serão a solução para os, desde há muito tempo apontados, «grandes males da Administração Regional», ou seja o gigantismo, a ineficácia e as assimetrias.

Em relação ao gigantismo, creio que não subsistem dúvidas a ninguém uma vez que o mesmo é confirmado por to-

dos os números existentes, apontando alguns deles para a existência de 18 mil funcionários na Região, englobando todo o funcionalismo central, regional e local, o que representa cerca de 20% da população activa, o que não deixa de ser preocupante, comparado com os 8% do Continente, os 11,5% na Espanha e os 14% na Alemanha Federal.

A ineficácia é outro mal da Administração Regional, com o qual nos defrontamos no dia a dia, tendo inclusive, ainda ontem, sentido os reflexos dela aqui dentro. Portanto, nesta Assembleia quando se pretende indicar prazos para determinada adaptação legislativa ou regulamentar defrontamo-nos sempre com a dificuldade de saber se noventa dias, seis meses ou um ano chegarão para movimentar a máquina regional.

A mesma ineficácia tem, curiosamente, até expressão nalgumas das disposições que vão ser adaptadas neste momento. Estou-me a recordar duma disposição relativa ao processo individual que parece poder ser resolvida com uma simples fotocópia, prevendo-se no entanto que o mesmo irá acompanhar o funcionário durante quinze dias, estará lá não sei quantos dias e voltará novamente outros tantos dias.

Quanto às assimetrias, elas são realmente uma das maiores peças da Administração Regional, verificando-se no aspecto inter-profissional, salvo melhor opinião, ao contrário do que há pouco foi referido pelo Sr. Secretário Regional quanto à carência de técnicos superiores, embora isso seja em parte verdade, uma outra coisa também muito curiosa ou seja a característica das assimetrias na Administração Regional se concentrarem nos polos extremos da escala das carreiras e categorias, havendo consequentemente uma concentração nas superiores e, por contraste, também nas inferiores.

A pergunta que lhe deixo é no sentido de saber se, e em que medida, esses diplomas que vão ser adaptados, irão resolver estes três problemas.

Além disso desejava também deixar uma reflexão e uma pergunta quanto às adaptações que se seguirão no sentido de saber se elas consistirão apenas na adaptação meramente mecânica que verificamos ser característica desses diplomas. Existe, aliás, num desses diplomas, uma que traduz a forma típica de adaptação característica do Governo Regional, podendo a mesma ser praticamente reduzida ao dizer-se que as competências do Ministério «tal e tal», na Ad. Central, passam para a Secretaria «tal e tal» mantendo o resto «ipsis verbis», tal e qual.

Pergunto se esta forma parece, realmente, reflectir apenas uma adaptação mecânica, muito pouco criativa e pouco expressiva daquilo que deveria ser uma autonomia que deveria começar exactamente por um processo contrário de adaptação.

Gostaria de deixar ainda duas outras questões no ar em relação a essa mesma problemática.

Eu recordo-me que quando se legislou sobre a iniciativa particular, em relação a empregos e preparação profissional, se fez uma consulta aos sindicatos. Pergunto se, neste caso de legislação para a função pública, fez-se essa consulta. Creio que não é absolutamente clara a sua obrigatoriedade. Porém, pergunto se não haveria, efectivamente, alguma utilidade nessa consulta, da qual talvez pudesse resultar um pouco mais de imaginação que me parece faltar na adapta-

ção feita.

Uma outra questão que gostaria de ver respondida, não propriamente agora mas por quem pudesse, tendo certamente utilidade não só para uma elucidação pessoal mas também para mais alguém, vai no sentido de se distinguir, em relação a cada uma das disposições que agora vão ser apreciadas, as que são efectivamente inovadoras e as que representam apenas uma nova sistematização e arrumação de disposições já existentes.

Eu, pessoalmente, não consigo fazer essa distinção e creio que se fosse sendo feita, não sei em que moldes, talvez pudessemos apreciar um pouco melhor o que há de efectivamente novo nessa legislação.

Eram estas as questões que gostaria de deixar, acrescentando apenas mais uma referente a uma situação, referida aqui ontem, por um camarada desta bancada, sobre arbitrariedades na colocação de pessoas que estiveram dependentes apenas da apreciação subjectiva e pessoal dum responsável da Administração Regional.

Eu pergunto se, com essa legislação, o Estado e as pessoas ficam ou não, nalguns casos, ao abrigo destas e semelhantes arbitrariedades. Portanto, se essa legislação é, efectivamente, eficaz no sentido de impedir que as pessoas e o próprio Estado fiquem sujeitos dependentes do subjectivismo, nem sempre inocente ou ingénuo de quem decide.

**Presidente:** O Sr. Secretário Regional pretende responder já ao Sr. Deputado Dionísio Sousa ou prefere que todos os Deputados formulem os seus pedidos de esclarecimento para depois dar uma resposta conjunta?

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Talvez seja melhor no fim.

**Presidente:** Muito bem, então a Sra. Deputada Conceição Bettencourt tem a palavra para apresentar os seus pedidos de esclarecimento.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Embora subscrevendo as interrogações e dúvidas do meu camarada Dionísio Sousa, quero acrescentar mais qualquer coisa sobre a possibilidade de execução duma Proposta de Decreto Regional sobre «Criação e reorganização de serviços, quadros e carreiras de pessoal».

Nesta proposta de adaptação, trata-se de várias coisas como permutas, requisições, reclassificações e reconversões de pessoal. Ora, uma das condições postas, para que qualquer destas seja possível e viável, é a necessidade da intervenção da Secção do Tribunal de Contas desta Região, inexistente, impedida, contrariada e dilatada no tempo, não se vendo, a menos que resulte outra coragem política das próximas eleições, que seja criada.

Para que a permuta, requisição, reclassificação e reconversão dos funcionários sejam possíveis, carecem de visto da Secção Regional do Tribunal de Contas e de publicação no Jornal Oficial, sendo esta segunda parte mais fácil.

Portanto, verifica-se que esta adaptação, para já, não se sabendo para quando, é absolutamente ineficaz uma vez que está paralizada à nascença.

Houve evidentemente declarações de circunstância na televisão e também os bons ofícios platónicos do então Sr.

Secretário Regional das Finanças sobre a necessidade da instalação da Secção do Tribunal de Contas. Simplesmente todas essas declarações, por vezes carregadas de intenção, as diligências platónicas do Sr. Secretário Regional de então e a imposição de condições de tal ordem não evidenciavam uma vontade política de instalação cá da Secção do Tribunal de Contas.

Nós somos um País pequeno e há sempre parentes e aderentes de alguém que tem acesso directo a essas coisas todas, e daí que fale com conhecimento de causa.

Portanto, para além da inoperância e ineficácia desta adaptação, visto que as movimentações, como as permutas, requisições, reclassificações e reconversões, não são possíveis, sendo letra morta enquanto não estiver cá instalada a Secção do Tribunal de Contas, o que se sabe de fonte certa, análise directa e responsável, é que a Secção do Tribunal de Contas não está instalada nesta Região por responsabilidade única do Governo Regional e pergunta-se:

Para qué esta adaptação?

Na realidade foram postas condições, até pelo Sr. Presidente do Governo Regional, que nem a AD foi capaz de engolir. Daí que nem sequer cresceu o Sr. Presidente do Governo Regional que havia o espaço de noventa dias para a interposição da competente acção junto do Tribunal de Contas para o pressar desta Região. As imposições, que embora a título consultivo foram acudidas pelo Governo AD para não criar dificuldades ou por falta de vontade política, eram, por exemplo:

— Que os vogais desse Tribunal fossem da Região, por inerência de cargos dependentes do Governo Regional;

— Que o Presidente fosse do agrado da confiança política do Sr. Presidente do Governo Regional.

Ora, isto é ir manifestamente contra toda a noção e princípio da legalidade democrática e da isenção que deve presidir à acção dum Tribunal.

Exigia-se ainda que se pusesse uma pedra sobre o passado, limitando-se ao futuro.

Compreendemos perfeitamente as motivações duma tal exigência, até porque as explicitações de métodos e processos que presidiram à aquisição de material de montantes elevados que careciam de concurso público e que não obedeceram a esse requisito, de subsídios sem justificação a fundo perdido e cuja aplicação também não foi fiscalizada, logo meros subsídios de favor e outras irregularidades que procurámos apurar através de requerimentos nunca obtiveram resposta.

«Quem não deve não teme» mas, seja como fôr, pergunta-se:

— Que utilidade prática tem esta adaptação?

Faço a pergunta ao Sr. Secretário Regional da Administração Pública independentemente de qualquer outra intervenção que a minha exposição possa ter suscitado.

Para que não haja equívocos quanto ao que aqui afirmo, digo que recebi informações de fonte fidedigna, porque, como digo, há sempre parentes de parentes e aderentes, tendo eu própria acesso ao próprio Projecto de Decreto Lei que foi fechado na gaveta quando já estava agendado para um célebre Conselho de Ministros numa quinta-feira de Abril há já um ano.

**Presidente:** Continua o período de inscrição dos Srs. Deputados que queiram apresentar dúvidas ao Sr. Secretário Regional.

Tem a palavra o Sr. Deputado Raúl Santos para apresentar pedidos de esclarecimento.

**Deputado Raúl Gomes dos Santos (PSD):** Desejo apenas prestar um esclarecimento à Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Queria dizer-lhe que nunca faltou vontade política ao Governo Regional para proceder à instalação da Secção Regional do Tribunal de Contas.

Há um Projecto de Decreto-Lei que foi elaborado em tempo oportuno, suponho que até mesmo em 1977, e foi elaborado um parecer inteiramente favorável que nunca encontrou eco por parte do Governo Central.

A dificuldade em instalar a Secção Regional do Tribunal de Contas tem residido principalmente na dificuldade de obter instalações para o funcionamento do mesmo, face às exigências que nos foram postas pelo próprio quanto ao dispor-se de 12 salas no mínimo.

Não tem sido fácil, até agora, encontrar instalações suficientes para satisfazer as exigências do Tribunal de Contas.

**Presidente:** Continua o período de pedidos de esclarecimentos.

A Sra. Deputada Conceição Bettencourt pede a palavra para?

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Para adicionar mais alguns esclarecimentos acerca do conhecimento directo que tive do assunto.

**Presidente:** Tem a palavra.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Com a abundância de palácios comprados pelo Governo Regional, não se ter procurado instalar num deles o Tribunal de Contas não será da responsabilidade do então Secretário Regional das Finanças, mas sim, pelo menos, da responsabilidade conjunta do Governo Regional.

Presumo até que desde o Palácio da Conceição, agora realmente menos assiduamente frequentado, até à escolha do Palácio de Santana, para ser, enfim, Palácio de Belém, (cada parvónia!) . . .

(Risos)

**A Oradora:** . . . haveria talvez disponibilidade de fornecer essas salas, para além doutros, como o velho mamarracho da antiga Repartição de Finanças, que o poderiam alugar, até transitoriamente, enquanto não se adquirisse ou construísse outro, sofrendo a urbanização então mais uns meses ou dois anos de atraso, uma vez que era mais importante ter-se isto.

Quero acrescentar igualmente que sei que essa desculpa foi apresentada, até quando o próprio Presidente do Tribunal de Contas se ofereceu para vir pessoalmente fazer a instalação dos serviços, o que representava realmente uma deferência e a necessidade urgente de se entrar num regime de legalidade que foi recusado, ou por falta de instalações ou por exigências inoportáveis quanto à isenção, à dignidade que deve ter um Tribunal de Contas e ao seu aliamento ao próprio funcionalismo regional.

Não tem sido possível e isso é muito mau, até porque espero que, aquando da sua instalação, se não ponha uma

pedra sobre o passado e depois, como uma vez já nos foi dito, a ignorância não poderá justificar o desconhecimento da lei e, enfim, as ilegalidades cometidas no campo da aplicação dos dinheiros públicos, pelo menos dos provimentos pela porta do cavalo em lugares do funcionalismo e a entrada imediata em categorias de 2.º e 1.º oficial que foi perfeitamente corrente.

Portanto não se pode agora legalizar, com o facto de se pôr uma pedra sobre o assunto, estes casos que foram nitidamente contrários à lei vigente. Não se pode aproveitar, vamos lá, uma altura de construção duma autonomia, em que as coisas andavam realmente assim, em que não havia Tribunal de Contas para cometer os descatos frontais à lei que ainda existia e que, embora provinda doutra situação política, era Lei Geral do País, quanto ao recrutamento de pessoal, contra as leis da contabilidade pública, etc., etc., etc..

**Presidente:** Houve aqui uma troca de esclarecimentos e pedidos de esclarecimentos, mas não podemos esquecer o fio da nossa actividade neste momento que é, efectivamente, a formulação de pedidos de esclarecimento ao Sr. Secretário Regional da Administração Pública, na sequência da apresentação que ele fez dos seus diplomas.

Portanto, continua ainda aberta esta fase.

Parecendo não haver mais pedidos de esclarecimento, vou dar a palavra ao Sr. Secretário Regional para responder aos pedidos de esclarecimento que, efectivamente, lhe foram feitos.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu vou procurar responder aos pedidos de esclarecimento que me foram solicitados.

A primeira questão posta pelo Sr. Deputado Dionísio Sousa foi no sentido de saber se outros diplomas, pertencentes a este pacote de 10 de Maio de 1982, virão a ser presentes a esta Câmara.

Posso-lhe dizer que sim. Havia inclusivamente um quarto diploma, que pertencia a este primeiro conjunto enviado à Assembleia, sobre «Restrição de admissões de pessoal», existindo outros que se encontram em estudo, com vista à sua adaptação à Região, e que, a seu tempo, também virão à Assembleia.

Quanto à segunda questão que me pôs no sentido de saber se estes diplomas, no seu conjunto, vinham realmente fazer face aos males que afectam a Administração Regional, nomeadamente quanto aos gigantismo e à ineficácia etc., posso-lhe dizer que estou convencido que sim.

O gigantismo que o Sr. Deputado refere, apontando mesmo números, como 18 mil funcionários, incluindo as administrações central, regional e local, não coincidem com os números que eu tenho e que apontam para níveis inferiores que se situam nos 15 mil uma vez que temos 10 mil afectos à administração regional e 2 mil e tantos à local, perfazendo 13 mil e qualquer coisa. Quanto aos serviços periféricos não possuo números neste momento.

Estou convencido que estes diplomas, nomeadamente aquele que visa restringir as admissões de pessoal, vão contribuir para que este mal a que nós não chamamos gigantismo, seja atenuado.

Sabemos que a administração regional é uma máquina pesada, mas também sabemos que é, de certa maneira, um peso herdado porque dos 10 412 funcionários da administração regional, 6 664 pertencem à Secretaria Regional da Educação e Cultura e 2 625 à Secretaria dos Assuntos Sociais. Isto resulta obviamente da regionalização de serviços como os da educação e os respeitantes à Secretaria dos Assuntos Sociais, nomeadamente os da saúde, médico-sociais e prestações pecuniárias.

Quanto à ineficácia, estou também convencido que este conjunto de diplomas vai valorizar o funcionalismo, incentivando-o a ser mais eficaz. A burocracia no nosso País é um mal antigo que todos, de certo modo, estão interessados em aliviar uma vez que eliminá-lo não é coisa que se consiga a curto prazo.

Em terceiro lugar falou nas assimetrias, referindo que as mesmas se concentravam essencialmente nos técnicos superiores e nas bases.

Quanto às bases estou de acordo porque verifica-se a existência dum número elevado de pessoal, até administrativo. Porém, estou convencido que, através do aproveitamento da via de formação profissionalizante, parte desse pessoal poderá melhorar as suas condições e ascender de categoria.

Quanto ao achar ou não que esta adaptação dos diplomas do Governo Central à Região se limita a uma adaptação meramente mecânica, devo-lhe dizer que julgo que não.

Não é uma adaptação meramente mecânica. Aliás, acho que os assuntos devem ser pensados e estudados, só se conseguindo uma adaptação, que se procura eficiente, através dum trabalho honesto.

Perguntava também, se aquando do estudo e adaptação destes diplomas, tinham sido consultados os sindicatos ou os seus representantes. Devo-lhe dizer que tal não aconteceu, talvez por lapso.

Referiu que o contributo dos sindicatos talvez podia ter dado mais imaginação aos mesmos, já que os acha falhos dessa imaginação. É natural que assim acontecesse e que a nossa falta de imaginação fosse talvez compensada por esses mesmos sindicatos.

Perguntou, finalmente, se estes diplomas vinham pôr cobro às arbitrariedades na colocação de pessoal.

Devo-lhe dizer que não conheço essas arbitrariedades. Em consciência acho que não contribui para situações dessa natureza, não concordando aliás nem com apadrinhamentos nem com compadrios. Não está na minha maneira de ser e acho que é assunto que depende da honestidade, da maneira de ser e formação das pessoas.

Quanto à questão apresentada pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt, devo informar que infelizmente o assunto não tem sido tratado pelo meu departamento. Portanto, não estou habilitado a dar-lhe uma resposta que pudesse satisfazê-la quanto a esse aspecto.

Muito obrigado.

**Presidente:** A Sra. Deputada Conceição Bettencourt pede a palavra para?

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração

Pública:

Obviamente que o assunto da minha explanação transcendeu, propriamente, a competência específica da Secretaria sobre a direcção de V. Exa.

Contudo, talvez possa responder a isto ou, pelo menos, dar uma achega para a sua compreensão. O que eu queria perguntar, para além dos comentários que fiz, é o seguinte:

Como poderá ter aplicação esta proposta de adaptação, que visa a criação e reorganização de serviços, quadros e carreiras de pessoal, sem estar em funcionamento a Secção do Tribunal de Contas?

Quer dizer, dependendo as permutas, as requisições, reclassificações e reconversões de pessoal do visto do Tribunal de Contas, que eficácia poderá ter esta adaptação? Fica o Decreto morto? Não será ir o carro adiante dos bois? Não será, como aqui já se tem dito, uma declaração de intenções sem exequibilidade prática?

**Presidente:** Tem a palavra para responder o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada:

Posso dizer-lhe que o meu conhecimento ainda chega ao ponto de poder dizer-lhe que este assunto do Tribunal de Contas tem vindo a ser tratado, como aliás afirmou o Sr. Deputado Raúl Santos, e prende-se também com a aquisição dum edifício para o funcionamento do mesmo.

Estou convencido que o referido Tribunal entrará muito brevemente em funcionamento, podendo as disposições que constam desses diplomas ser realmente levadas a efeito.

Muito obrigado.

**Presidente:** O Sr. Deputado Melo Alves pede a palavra para?

**Deputado Melo Alves (PSD):** Para prestar um esclarecimento.

**Presidente:** Tem a palavra.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quanto à questão posta pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt, a lei não se torna necessariamente eficaz naquelas partes em que exige o visto da Secção Regional do Tribunal de Contas pelo facto dela não existir, dado que temos uma norma que consta dum Decreto Regulamentar Regional, em execução já há anos, no sentido de, enquanto não existir a Secção Regional do Tribunal de Contas, os provimentos e promoções de pessoal irem a visto, referente à legalidade dos mesmos, da Secretaria Regional da Administração Pública.

Assim tem sucedido sem problemas de maior. Houve um ou dois casos de recurso para o Supremo Tribunal Administrativo. Enquanto eu ainda lá estava chegou efectivamente uma resposta sem provimento e não sei se neste momento se encontra ainda algum no Supremo Tribunal Administrativo.

De forma que há uma fiscalização de legalidade, embora por um órgão não jurisdicional. Por parte da Secretaria Regional da Administração Pública há sempre a possibilidade do recurso do acto do membro do Governo que faz a promoção ou o provimento, recurso esse que é contencioso.

Os funcionários que se têm sentido lesados, não muitos

como digo, têm usado desse meio.

Isto está em vigor talvez a partir de 1977 e, como a Sra. Deputada talvez saiba, nós tínhamos um decreto orientador de todas estas questões que era, na realidade, um pequeno Decreto trazendo contudo melhorias bastante grandes, dado que colhíamos igualmente ensinamentos da Secretaria de Estado da Administração Pública para estes efeitos.

Era o célebre 27/77-A que sofreu diversas modificações no sentido de, sucessivamente, o melhorar. Assim foi melhorado e adaptado pelos Decretos 23/79-A, 19/79-A 5/79-A 12/78-A e finalmente foi profundamente alterado e remodelado pelo Decreto 15/81-A.

Tenho o 5/79-A aqui presente. É fácil consultar os outros e apresento isto no sentido de demonstrar que a Administração Regional não tem andado, de forma nenhuma, numa situação de ilegalidade quanto ao aspecto que estamos a focar da legalidade dos provimento e promoções.

Devo ainda salientar que, ao contrário do que se diz ou do que parece extrair-se dum dos preâmbulos dos diplomas aqui presentes, a maioria das nomeações não são de livre escolha.

Por exemplo, em relação a 15 de Maio de 1981, a situação apontava para, como o demonstra este documento que está na Assembleia e que é uma resposta do Governo a um requerimento do Sr. Deputado Fernando Monteiro, 7 209 funcionários, sendo providos por meio de concurso 4 086 o que prefaz 57%.

Portanto, a situação não é de livre escolha maioritariamente, sucedendo precisamente o contrário.

Depois dessa data foram publicadas, por exemplo, as seguintes Portarias:

— A 24/82 de 4 de Maio que aprova o regulamento do concurso de habilitação e provimento de oficiais administrativos e escriturários dactilógrafos;

— A 8/82 de 16 de Março que define o programa de curso de topografia para ingresso a lugares de carreira de topógrafo da Administração Regional Autónoma dos Açores;

— A 9/82 de 16 de Março que define o programa de curso de fiscais técnicos;

— A 2/82 de 2 de Fevereiro que aprova o regulamento do concurso para ingresso em lugares da categoria de técnico-auxiliar de estatística;

— A 27/82 de 11 de Maio que aprova o regulamento das admissões e promoções respeitantes à carreira de guarda florestal.

Isto são as Portarias que estavam publicadas até à data em que este documento foi feito uma vez que o seu ofício de remessa para a Assembleia Regional é de 14 de Junho, tendo sido feito em meados de Maio.

Neste momento é do meu conhecimento que há mais Portarias feitas, algumas mesmo publicadas e aquelas que referi, referiam-se apenas às que regulamentavam concursos e cursos de formação profissional com vista ao acesso, etc..

Com tudo isto quero demonstrar que, ao contrário do que parece resultar de alguns pedidos de esclarecimento e suas considerações sobre este tema, a Administração Regional não está num estado caótico. Não se fizeram de forma nenhuma admissões e provimentos para lugares de acesso

como primeiros ou segundos oficiais a título indiscriminado, . . .

*Bancada do PS: Fizeram, fizeram.*

**O Orador:** . . . não se fizeram. Pode haver conhecimento de um caso ou outro no início mas a partir do Decreto 27/77-A isso não sucedeu e tenho a certeza que se pode apontar a dedo algum caso desses que se tenha dado e ele há-de ter a sua explicação, tendo portanto que ser concretizado.

Não foi, de forma nenhuma, uma norma da Administração Regional dos Açores e todas as Portarias que referi aqui provêm do Governo Regional dos Açores, para não ficar a ideia de que são do Governo da República ou de qualquer outro sitio.

De maneira que quero que fique bem claro de que a Administração Regional não está num estado caótico.

Até quanto ao seu próprio gigantismo, vamos lá a saber comparar as coisas. Evidentemente que se eu transformar o Serviço Regional dos Produtos Agro-Pecuários numa empresa pública, a de matadouros e de fornecimento de carnes, tenho menos funcionários; se eu entregar os hospitais às Misericórdias tenho menos funcionários; se deixar o ensino à iniciativa privada tenho ainda menos funcionários. Há que saber o sistema político em que estamos, o que é que queremos e qual a melhor forma de administrar, se através de empresas públicas ou se através de serviços públicos.

Portanto, estes números podem ser muito facilmente manuseados, mas o que temos que fazer, na realidade, é encarar em serviço por serviço, com técnicos capazes, qual o pessoal que está a mais, que, embora estando todo o dia a trabalhar pode ser reduzido por estar a trabalhar numa forma antiquada não introduzindo bons processos de trabalho; quais os funcionários que estão efectivamente sem trabalhar por não terem serviço ou então por a chefia competente não entrar em acção quando por terem serviço fazem horas extraordinárias.

Nós temos um problema de chefias, não só de dirigentes mas também de chefias intermédias. Há que concretizar, procurar onde estão os males e não há que ficar assustado, e com aspecto catastrófico, à cerca da Administração Regional.

Ela não está nessa situação, não pode ser encarada como tal nem numa forma vaga, usando-se terminologia corrente de lugares comuns mas sim com conhecimento de causa e com uma vontade de resolver os seus assuntos, que tem de vir de todos.

Trata-se, em primeiro lugar, numa vontade política forte dos órgãos de Governo na Região, desta Assembleia e sobretudo do Governo Regional, e numa vontade que temos que criar em toda a sociedade mas com um sentido prático e pragmático no sentido de se ir efectivamente às causas do mal, identificando-se onde se encontram para resolvermos então a situação.

Peço desculpa por ter falado com um certo vigor mas não estou zangado com ninguém.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Sr. Presidente,

Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Eu tinha a certeza que o Sr. Deputado Melo Alves viria armado de toda a artilharia pesada de Portarias sucessivas, mas o que é certo é que em sede própria, em ocasião própria e numa figura regimental própria lhe darei os casos concretos, posteriores a essas Portarias e bastante recentes de ingressos, em primeira colocação, em categorias de acesso já a lugares de segundos e primeiros oficiais.

Parece que, desde há 7 anos, anda-se a procurar casa, como já foi referido, mas eu quero saber que parte desta proposta de adaptação, que sairá daqui como Decreto Legislativo, está em vigor e que parte não está e se o visto do Tribunal de Contas será curiosamente substituído pelo mesmo «referendum» da Secretaria Regional da Administração Pública?

Quanto à permuta de funcionários, por exemplo diz-se:

«É permitida a permuta entre funcionários pertencentes a quadros de pessoal de serviços ou organismos distintos. A permuta caracteriza-se por:

. . . d) Carecer de visto da Secção Regional do Tribunal de Contas e de publicação no Jornal Oficial».

O mesmo se diz quanto aos outros casos de requisição, reclassificação e reconversão.

Pergunta-se:

— Continua a depender desse «referendum»? Entra todo este diploma em vigor, devendo, porém ler-se «não carecer de visto» onde se lê «carecer de visto»? Portanto, que parte poderá entrar em vigor?

Ele carece! Diz aqui que carece de visto! Carece de visto! Deve-se ler «não carece» e é substituído, ou então, como é?

**Presidente:** Eu queria lembrar que não estamos na apreciação na especialidade mas sim numa fase em que nem sequer abrimos os debates. Estamos numa fase de formulação de pedidos de esclarecimento ao Sr. Secretário Regional que já fez a apresentação, sobre a qual ainda pode voltar a ser interrogado e sobre cujas respostas pode ainda haver lugar a quaisquer questões, mas dá-me a impressão que, se continuarmos a avançar nesta área, ficamos a entrar realmente na especialidade sem termos falado na generalidade. Isto é apenas o que me parece.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Simplesmente o diploma fica prejudicado.

**Presidente:** Muito bem, Sra. Deputada, não estou, de maneira nenhuma, a coarctar. Estava apenas a tentar dar uma sugestão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves para prestar um esclarecimento na sequência da interpelação que lhe foi feita.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não sei exactamente qual seria a intenção do Governo nesse aspecto. Porém, julgo tratarem-se de medidas que é necessário entrarem imediatamente em vigor, não devendo deixar de o fazer pela falta da Secção Regional do Tribunal de Contas.

É preciso que não esqueçamos que existem umas dezenas de milhares de funcionários no País cuja movimentação não está sujeita a visto do Tribunal de Contas, ou seja os das

Câmaras Municipais, de maneira que não seria, de forma alguma, de espantar se os da Administração Regional também não estivessem.

Contudo, não é essa a pretensão do Governo, não sendo naturalmente a desta Assembleia também.

Pelo facto de não existir Secção Regional do Tribunal de Contas, a Administração Regional não deixaria de funcionar como aliás não deixou. Estabeleceu-se um regime, a que não éramos obrigados, de substituição que não existe na administração local.

Talvez, na medida em que o decreto estabelece a substituição pela Secretaria Regional da Administração Pública do Tribunal de Contas, enquanto não existir, possa constar expressamente destes diplomas no caso do Governo pretender que o diploma se execute, desde já, em toda a sua extensão. A minha opinião é de que deve ser executado, desde já, em toda a sua extensão.

Como, na realidade, o decreto em que isso se prevê é um decreto regulamentar regional, que não passou por esta Assembleia, parece-me que nada obstará a que, querendo o Governo pôr em vigor todo o decreto, desde já, nestes diplomas se contenha uma norma dessas no sentido de, enquanto não estiver constituída a Secção Regional do Tribunal de Contas, os aspectos da legalidade, provimentos, promoções, permutas e transferências de pessoal, etc., terem que ter parecer favorável vinculativo da Secretaria Regional da Administração Pública.

Parece que essa é uma forma viável, estabelecendo um regime transitório até à constituição da Secção Regional do Tribunal de Contas.

**Presidente:** A Sra. Deputada Conceição Bettencourt pede a palavra para?

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Para um pequeníssimo esclarecimento.

**Presidente:** Para um «pequeníssimo», pequeníssimo esclarecimento. Pois então faz favor de o fazer.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu só queria pôr a questão, não sei se a jeito de pergunta se de consideração, de saber se a adaptação que o próprio Decreto-Lei prevê para as Regiões Autónomas irá ao ponto de permitir uma adaptação dessa magnitude, ao submeter o parecer dum certo órgão da Administração Regional, uma actividade jurisdicional tão melindrosa como esta, uma vez que isso já não é propriamente uma adaptação mas um preceito que me parece «contra legis».

É este problema que ponho.

Portanto, carece de ponderação, porque a adaptação não pode ir tão longe. Todos nós que exercemos funções administrativas, no meu caso, durante 11 anos, sabemos que é uma formalidade, dos princípios gerais da contabilidade pública, sem a qual o provimento não existe ou é nulo. Enferma duma ilegalidade que, o mata à nascença, é um nado-morto.

O problema também se coloca no sentido de saber se está expressamente dito na Lei que estão isentos de visto. Se porém a Lei diz que para permutas, reclassificações, reconversões e requisições é necessário o visto do Tribunal de Contas, eu pergunto se não é ir longe demais na

adaptação, fazendo, «transitoriu sine die», substituir estas funções jurisdicionais por um órgão da própria Administração Regional.

Isto é fazer e baptizar, o que é péssimo porque o se admitir e conferir a determinadas pessoas isenção, seja como fôr, enferma do mesmo erro, embora pratiquem em boa consciência essa missão, para além da ilegalidade, há sempre o perigo dos abusos. Quer dizer que a lei tem que ser certa.

Independentemente disso, pergunto se não iremos longe demais na adaptação. Se esta prevê precisamente a derrogação dessa circunstância fundamental, ou seja o visto do Tribunal de Contas, acho que já não é adaptação mas sim o ir contra a própria Lei Geral.

**Presidente:** O Sr. Deputado Melo Alves tem a palavra para responder.

Agradecia o favor de ser a resposta sucinta, nos termos do Regimento, para podermos continuar nesta fase em que nos encontramos.

Muito obrigado.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relativamente à consideração posta pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt, quanto ao saber se não é ir além da adaptação, a introdução duma norma desse género, entendo que não é ir além da adaptação.

A possibilidade de adaptação existe precisamente para se prevenirem circunstâncias especiais que possam surgir e essa é, de facto uma delas, embora transitória e de possível resolução a breve prazo.

Não é certo que a apreciação jurisdicional, caso por caso, seja um princípio fundamental, aliás tal não acontece quanto à administração local. No plano dos princípios podemos também afirmar que é possível existir outro tipo de controle. A lei estabelece, para já este, mas não é um princípio fundamental uma vez que se podia estabelecer um controle à «posterióri» em vez deste à «anterióri», como há em muitos casos.

Para além disto, parece-me fundamental afirmar que os funcionários não estão desprotegidos uma vez que, como já referi, têm sempre, além da reclamação, a possibilidade de recurso judicial das decisões do Governo Regional, tendo efectivamente usado dela.

Portanto, há sempre a possibilidade duma apreciação jurisdicional.

**Presidente:** Sra. Deputada Conceição Bettencourt, não me diga que ainda tem mais dúvidas?

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Esta última asserção do Sr. Deputado Melo Alves leva-me a esta simples reflexão ou crítica.

Eu pergunto se um candidato a primeiro emprego, que ingressa pela primeira vez na função pública ou é promovido em condições de favor, terá algum interesse em interpor recurso junto do Supremo Tribunal de Justiça?

Nós sabemos que, para além dos casos em que não houve qualquer recurso e que de direito deveria ter havido, muitos poucos exercitam esse direito, embora prejudicados, devido às despesas e morosidade do resultado do mesmo, e nunca seria um beneficiado, porventura num ingresso em lugar de 2º ou 1º que se criasse ou se alargasse num quadro,

que iria interpôr.

Portanto, quer no sentido positivo quer no sentido negativo, há muito pouca protecção para os candidatos a promoções e . . .

**Presidente:** Isso já não foi um pedido de esclarecimento mas; digamos, um comentário final.

Eu vou dar agora a palavra ao Sr. Presidente do Governo Regional que já está há bocado inscrito para uma intervenção, penso que ainda relacionada com os esclarecimentos que foram pedidos ao Governo.

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** É sim, Sr. Presidente.

Eu gostava de fazer um comentário a algumas das observações produzidas pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt acerca da Administração Regional.

A imagem que a Sra. Deputada pretendeu transmitir através da sua intervenção não corresponde de maneira alguma à realidade.

Admito que os «parentes e aderentes» que a Sra. Deputada afirma ter infiltrados na Administração Regional lhe passem informações erradas.

Quanto à situação do funcionalismo regional, o Sr. Deputado Melo Alves, com a autoridade e o conhecimento de causa que lhe deriva de, ao longo de cerca de 6 anos, ter estado à frente do departamento da Administração Pública, respondeu cabalmente.

Quero, em nome do Governo, rejeitar as afirmações da Sra. Deputada no que diz respeito à administração financeira da Região.

Não temos, nem por sombras, a administração atrabiliária que a Sra. Deputada pretendeu que tivéssemos.

Não estávamos, à partida, sujeitos a legislação que se aplica à Administração Central mas que não se aplicava à administração dos antigos distritos autónomos nem à nova Administração Regional. Viemos contudo a estabelecer progressivamente regras de disciplina, cada vez mais rigorosas, em termos de, com plena tranquilidade de consciência, enfrentarmos a nós próprios e aos nossos concidadãos, no que diz respeito à utilização de dinheiros que são do povo açoriano.

A Secção Regional do Tribunal de Contas foi criada pela Lei 23/81 de 19 de Agosto. Não nos cabia a nós tomar a iniciativa da criação da Secção do Tribunal de Contas que, de resto, é da competência exclusiva da Assembleia da República, e seria talvez de perguntar à Sra. Deputada se, no período em que o Partido que ela representa tinha responsabilidades no Governo da República — que não foi um período assim tão curto como isso, muito pelo contrário e muitas consequências estamos agora a sofrer dessa gestão — . . .

*(Protestos da bancada do Partido Socialista)*

**O Orador:** . . . houve ou não descuido ou falta de coragem, nesses Governos supostamente tão corajosos, para tomar providências nesse sentido.

A orientação do Governo no entanto, como de resto já foi referido, é no sentido de promover a instalação da Secção Regional do Tribunal de Contas. Encontram-se dificuldades nesta instalação pelas razões que foram referidas pelo Sr. Deputado Raúl Santos que conhece esse assunto melhor que eu por razões que são do conhecimento de todos tam-

bém.

Para tranquilidade da Sra. Deputada Conceição Bettencourt e de todos aqueles que porventura a apoiem nas suas dúvidas, participando portanto da sua condição de dubitativa ou duvidosa, não posso deixar de referir que a lei que criou a Secção Regional do Tribunal de Contas estabeleceu que serão sujeitas à jurisdição deste Tribunal as contas da Região a partir da gerência em 1980.

Assim se há-de proceder e, citando a própria Sra. Deputada e um velho rifão segundo o qual «quem não deve não teme», o Governo Regional que também neste domínio «não deve», «não teme» o julgamento que sobre essa matéria será proferido pela instância jurisdicional competente.

Muito obrigado.

**Presidente:** O Sr. Presidente do Governo Regional formulou substancialmente um protesto.

A Sra. Deputada Conceição Bettencourt pediu a palavra, provavelmente, para um contra-protesto. Não é verdade?

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Exactamente e um esclarecimento também para o Sr. Presidente do Governo Regional.

**Presidente:** Muito bem, tem a palavra.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional:

O Sr. Presidente do Governo Regional ouviu mal quando falei em «parentes ou aderentes e amigos de parentes ou aderentes» uma vez que me referia à Administração Central AD.

Foi através deles e foi lá que eu li o Projecto de Decreto-Lei para regulamentar essa lei que estabelece as bases gerais. Eu li esse Projecto de Decreto-Lei e foi-me dito, por um membro do Governo do Partido do Sr. Presidente da República, críticas . . .

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Do Partido do Sr. Presidente da República! Isso é gravíssimo.

*(Risos)*

**A Oradora:** Portanto, estamos aqui em pleno Governo AD onde, maioritariamente era o PSD que o formava, e foi precisamente aí que eu li esse Projecto de Decreto-Lei que, em princípio, sairia do próprio Governo. Numa célebre quinta-feira de 81 ia ser presente na agenda do Conselho de Ministros, tendo ficado em impasse perante as exigências do Sr. Presidente do Governo Regional.

Os vogais seriam da Região, por inerência de cargos dependentes do Governo Regional, e o Presidente seria da sua confiança política, o que mostra de facto, o empenhamento do Sr. Presidente quanto à isenção e dignidade desse órgão jurisdicional, pondo uma pedra absoluta sobre o passado.

Quanto à gestão financeira, sabe perfeitamente que «quem não deve não teme». Eu também o afirmei e o Sr. Presidente fez-me a honra de concordar, tirando ilações pessoais e para o seu Governo. Porém, durante a I Legislatura fez-nos a honra de nos convidar para uma entrevista consigo cuja finalidade, após considerações sobre política regional e nacional, era levar-nos, também nós, a pôrmos uma pedra sobre o assunto de certas aquisições uma vez que não haviam resultado de confusão mas sim de ignorância, o que não justifica, de facto, em nada, actos que partiram de altos

agentes da administração regional, já com prática das exigências da contabilidade pública acerca de concursos públicos. Fizemos igualmente requerimentos, quanto à questão de subsídios, que nunca foram respondidos, tendo-nos o Sr. Presidente do Governo Regional pedido para pômos, enfim, uma pedra sobre o assunto porque resultara da ignorância.

Evidentemente que não pusemos uma pedra sobre o assunto e fizemos um requerimento sobre os requerimentos não respondidos que continuou sem resposta.

Quanto à responsabilidade do Governo Socialista na criação do Tribunal de Contas por não menos tempo que este Governo AD, devo-lhe dizer que são os efeitos muito próximos deste que estamos a sofrer e não os da gestão socialista porque segundo o Sr. Presidente até afirmou, numa sessão desta Assembleia, esse Governo tinha garantido a cobertura do déficite.

O Sr. Deputado Carlos Teixeira, acerca dessa garantia, teve aliás esta brilhante intervenção, concerteza a mais brilhante desta Casa em mais de 6 anos de existência, e desculpem imitar o sotaque mas é tão significativo:

«Eles nem sequer têm dinheiro para comer».

Houve a cobertura dos déficits e compreendo, evidentemente, que as coisas sejam mais camufladas agora.

*(Voz inaudível dum Sr. Deputado)*

**A Oradora:** Está no Diário das Sessões.

**Deputado Fernando Faria (PSD):** Mas a gravação é muito difícil.

**A Oradora:** Oxalá que tenhamos dinheiro para comer agora. Faço votos para que não chegue tão longe porque isto é, afinal de contas, o nosso País, e... perdi-me com isto, não é verdade?

*(Risos)*

**A Oradora:** Era essencialmente isto que queria dizer porque aquando dos Governos Socialistas este assunto foi posto várias vezes, tendo sido atrasado por pressões de carácter insurreccional e outras que atingiram as raias duma palavra que gostaria pouco de empregar aqui.

Não sorria, Sr. Presidente, porque estava bastante a par disso, nunca estando evidentemente onde as agressões se passavam. Tinha realmente o dom divino de adivinhar que se ia atirar uma bomba na sede dum Partido político e não estava presente nessa altura.

**Deputado Pacheco de Almeida (PSD):** Isso é demais!

**A Oradora:** Sabia ou não sabia, ou por dom adivinhatório, calculava que um Ministro da República fosse agredido e por isso não estava no local?

Sr. Presidente, é adivinhar demais e, pode sorrir porque não sou só eu a saber.

Por pressões, infelizmente, também não foi levado a cabo, e não foram tomadas as medidas convenientes, mas quanto à instabilidade social, de que o Sr. Presidente tanto se gaba agora, é o próprio Governo AD que cede às pressões, não possuindo, de facto, a coragem política de pôr cá para fora esse Decreto-Lei que viria, de certa maneira, regulamentar a orgânica e os prazos, etc., etc., etc. da lei saída da Assembleia da República.

**Presidente:** Terminou o contra-protesto da Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

O Sr. Presidente do Governo Regional pede a palavra para?

Talvez um esclarecimento?

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Sim, Sr. Presidente, é apenas para um esclarecimento porque tenho uma certa dificuldade em exprimir o meu dó, por algumas das afirmações da Sra. Deputada Conceição Bettencourt, quanto ao resto.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Qual dó Sr. Presidente? Qual dó?!

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Para V. Exa. bem necessário é, mas há uma questão relativamente à qual gostaria de marcar uma posição, reafirmando que os tais funcionários ou responsáveis, que passam as informações à Sra. Deputada, devem estar enganados ao mencionarem exigências minhas, como se tal fosse possível relativas a que, por exemplo o Presidente da Secção Regional do Tribunal de Contas fosse da minha confiança política.

Jamais poderia ter feito uma exigência dessa natureza que, de resto, é contrária à própria característica jurisdiccional do Tribunal de Contas.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Certo!

**O Orador:** Jamais poderia ter feito uma reclamação dessa natureza. Isso é completamente falso.

É também falso que, numa quinta-feira de Abril de 81, o Governo AD tivesse um Decreto-Lei para regulamentar uma lei que só veio a ser publicada em Agosto de 1981.

Há concerteza mais do que uma confusão de datas nas declarações da Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Muito obrigado.

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** É possível que fosse 82.

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** Ou já 83!

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** Eu referi 81 mas foi 82. 83 não foi e não venham com piadas porque não foi. Aliás não me recorde agora se esse Projecto de Decreto era de 81 ou de 82 mas podia ser de 82.

**Presidente:** É uma rectificação de datas que pretende fazer, não é verdade?

**Deputada Conceição Bettencourt (PS):** É simplesmente uma rectificação, mas eu li o Decreto que foi presente e que, estando agendado; ficou parado precisamente devido às exigências que acabei de referir!

**Presidente:** Nós estamos na fase de pedidos de esclarecimento e sua prestação pelo Governo relativamente a três propostas que estão em apreciação.

Penso que as dúvidas formuladas estão esclarecidas de modo que vamos dar início aos debates.

A primeira proposta refere-se à «Criação e reorganização de serviços, quadros e carreiras de pessoal». Foi relatada pela Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, a qual sugere várias alterações que a seu tempo serão consideradas na especialidade.

Desejava dizer que o Governo, hoje mesmo, por telex, vem apresentar à Assembleia dois tipos de alterações nestas propostas.

Um tipo de alteração, que é comum às três propostas, consiste na inserção dum artigo, que corresponde aliás àque-

le que foi sugerido pela Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, no sentido de dizer que «o presente diploma entra em vigor após o decurso de noventa dias, contados desde a data da publicação».

Vou portanto considerar aditada a proposta inicial relativamente aos três diplomas com este novo artigo que consta do telex do Governo Regional.

Há ainda uma rectificação pontual, duma alínea de um artigo duma outra proposta que não é a que vamos começar a apreciar agora mas sim a segunda, que a seu tempo será referida, mas como tendo sido também uma rectificação à proposta inicial.

Assim sendo, declaro abertos os debates na generalidade sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa a «Criação e reorganização de serviços, quadros e carreiras de pessoal».

Não havendo intervenções, vamos passar à votação na generalidade desta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Os Srs. Deputados que na generalidade concordam com esta proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi aprovada, na generalidade, com votos favoráveis do PSD e CDS e 7 abstenções do PS.

**Presidente:** Vamos passar agora à especialidade.

A Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos sugeriu várias alterações na especialidade. O Grupo Parlamentar do PSD assume como suas todas as alterações propostas pela Comissão, propõe a eliminação do artigo 22.º e duma palavra no n.º 1 do artigo 19.º Relativamente à assunção das propostas da Comissão faz uma pequena rectificação quanto à alínea-a) do n.º 1 do artigo 16.º que deve entender-se como referida à alínea b) do artigo 16.º Aliás a informação que tenho é de que se deveu a um lapso, da própria Comissão, a referência a essa alínea a) em vez de ser à alínea b).

Três Deputados do Partido Socialista propõem uma redacção para o n.º 2 do artigo 19.º da proposta.

Portanto vamos passar à especialidade e seguiremos, naturalmente, o texto do Governo e quando se chegar a altura dos artigos relativamente aos quais existam propostas, elas serão obviamente apreciadas com prioridade.

Vamos ler, então, o artigo 1.º

**Secretário:** Artigo 1.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Está o artigo 1.º à discussão.

Não há propostas visando alterar este artigo e também não há intervenientes, de modo que vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 1.º da Proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto para o artigo 1.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 2.º

**Secretário:** Artigo 2.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Está o artigo 2.º à discussão.

Não há propostas e não há intervenções. Vamos votar. Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 2.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O artigo 2.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 3.º

**Secretário:** Artigo 3.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Também não há propostas relativamente a este artigo.

Está aberta a discussão.

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 3.º fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto do artigo 3.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 4.º

**Secretário:** Artigo 4.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Não há propostas relativamente a este artigo.

Está sobre ele aberta a discussão.

O Sr. Deputado Fernando Monteiro pede a palavra para?

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Para formular um pedido de esclarecimento.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração Pública:

Eu gostava, se fosse possível, que me definisse o que se entende, no artigo 4.º alínea f) por «adidos» na frase:

«Prosseguirem a integração de adidos».

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

Eu creio que se refere a uma situação em que ainda se encontram alguns funcionários, nesta Região, e por isso se considerou essa alínea f).

Muito obrigado.

**Presidente:** Continua a discussão.

Não havendo mais intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 4.º fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto do artigo 4.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 5.º

**Secretário:** Artigo 5.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Não há propostas relativamente a este artigo.

Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam, com o texto do artigo 5.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto do artigo 5.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 6.º

**Secretário:** Artigo 6.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Quanto ao artigo 6.º existem propostas de alteração sugeridas pela Comissão e assumidas pelo Grupo Parlamentar do PSD.

A primeira diz respeito ao número um e outra ao número três, propondo-se ainda a eliminação do ponto 4.

Relativamente ao n.º 1, agradecia que a Comissão elucidasse a Mesa sobre o que se pretende na realidade porque o que se diz no seu parecer é o seguinte:

«Artigo 6.º — 1. Os decretos regulamentares regionais. . .».

Eu desejo saber se a expressão «decretos regulamentares regionais» se destina a substituir apenas a palavra «diplomas» ou a expressão «diplomas ou despachos».

**Deputado Melo Alves (PSD):** Destina-se a substituir a expressão «diplomas ou despachos».

**Presidente:** Muito bem, então o que temos, como texto proposto para o n.º 1 do artigo 6.º, é o seguinte:

«Os decretos regulamentares regionais que aprovarem ou alargarem quadros ou mapas de pessoal de serviços ou organismos, deverão prever o desdobramento daqueles em 2 colunas, correspondendo a primeira aos lugares a preencher no primeiro ano e a segunda aos lugares a prover a partir do segundo ano».

Repito que não existe qualquer proposta de alteração para o n.º 2.

Quanto ao n.º 3, propõe-se o seguinte texto:

«As alterações mencionadas no número anterior serão aprovadas por Portaria dos Secretários Regionais das Finanças, da Administração Pública e do Secretário Regional proponente».

Repito que ainda se propõe a eliminação do n.º 4.

Sobre o texto do artigo 6.º, segundo o Governo, e estas propostas de alteração, declaro aberta a discussão, para o que vou dar, para já, a palavra ao Sr. Deputado Fernando Monteiro.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era precisamente o n.º 4 da Proposta de Decreto Regional que me embaraçava bastante.

Uma vez que existe uma proposta de eliminação, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, concordo com ela e retiro a minha palavra porque estou esclarecido.

**Presidente:** Eu não estou a compreender. O Sr. Deputado pede um esclarecimento ou. . .?

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Eu pedi a palavra para pedir um esclarecimento mas como já estou esclarecido retirei a palavra.

**Presidente:** Peço desculpa, muito bem. Portanto, tinha pedido um esclarecimento antes de ter conhecimento das propostas de alteração. Está o assunto arrumado quanto a esse ponto.

Continua a discussão.

Não havendo mais intervenientes, vamos votar.

Vota-se, em primeiro lugar a proposta de eliminação do n.º 4.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de eliminação do n.º 4, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A proposta de eliminação do n.º 4 foi apro-

vada por unanimidade.

**Presidente:** Vamos votar agora o n.º 1 segundo o texto da Comissão assumido pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A proposta do PSD para o n.º 1 foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Vamos votar o n.º 2 segundo o texto do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam com o n.º 2 fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O n.º 2 segundo o texto do Governo foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vamos agora votar o n.º 3 segundo o texto proposto pela Comissão e assumido pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o n.º 3 fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A proposta do PSD para o n.º 3 foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 7.º

**Secretário:** Artigo 7.º

(Foi lido)

**Presidente:** Não há propostas visando alterar este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Na sequência da discussão que houve aqui, e sem pretender entrar nela ou levantar mais nenhum problema, perguntava apenas, quanto ao artigo 7.º, alínea d), uma vez que suponho que a permuta carece do visto da Secção Regional do Tribunal de Contas, o que se fará enquanto essa Secção não existir?

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional para responder.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Deputado Fernando Monteiro, dado que o telex que o Sr. Presidente leu há pouco aponta para que a entrada em vigor destes diplomas se torne efectiva após um período de 90 dias, estou perfeitamente convencido que nessa altura já teremos a funcionar o Tribunal de Contas na Região.

**Presidente:** Continua a discussão.

Não havendo mais intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 7.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** O texto do artigo 7.º foi aprovado com 20 votos a favor do PSD, 1 do CDS e 7 abstenções do PS.

**Presidente:** O Sr. Deputado Carlos Mendonça tem a palavra para uma declaração de voto.

**Deputado Carlos Mendonça (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Os Deputados do Partido Socialista abstiveram-se na votação do artigo 7.º desta Proposta de Decreto Legislativo Regional porquanto não concordam com o conteúdo da alínea d) do mesmo artigo, de acordo com toda a descrição que já aqui foi tida, ou seja exigir-se o visto da Secção Re-

gional do Tribunal de Contas para que a permuta seja efectivamente considerada sem que essa Secção exista em funcionamento.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para uma declaração de voto.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu votei favoravelmente o artigo 7º porque considero que a alínea d) está necessariamente resolvida com o prazo de 90 dias.

Se existir entretanto qualquer acontecimento alheio à confirmação da Secção Regional do Tribunal de Contas, julgo que ficará em situação de ilegalidade e daí que votei favoravelmente.

**Presidente:** Não há mais declarações de voto.

Vai ser lido o artigo 8º.

**Secretário:** Artigo 8º.

(Foi lido)

**Presidente:** Não existem propostas relativas a este artigo 8º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejo formular um pedido de esclarecimento ao Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Eu tenho grandes dúvidas de interpretação quanto a este artigo 8º. Deve ser porque a minha leitura nunca acerta com o seu sentido.

No número dois, alínea d), diz-se que a requisição caracteriza-se precisamente por:

«Carecer de despacho do membro ou membros do Governo competentes consoante a requisição se fizer, respectivamente, para serviço ou organismo da mesma ou diferente Secretaria Regional».

Eu gostaria de saber se carece mesmo de despacho dos membros do Governo em questão.

Na alínea t) do mesmo número diz-se:

«Pelo facto de os encargos com o funcionário ou agente requisitado deverem ser suportados pelo orçamento do serviço ou organismo requisitante».

Também não percebo o que isto quererá dizer. Talvez seja deficiência minha.

Na alínea g) ainda do número dois, diz-se:

«Por carecer de anotação ou de visto da Secção Regional do Tribunal de Contas, consoante se faça. . .».

A minha grande dúvida baseia-se na caracterização da requisição que entretanto está prevista pela lei. Se não houver o visto da Secção Regional do Tribunal de Contas, se não houver agravamento dos custos previstos no orçamento e se não houver despacho dos membros do Governo, é ou não possível a requisição?

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

Eu creio que existem duas situações muito semelhantes ou seja a requisição e o destacamento.

A requisição carece efectivamente de despacho dum membro ou membros do Governo, quer se faça dentro da mesma Secretaria quer entre Secretarias, serviços ou orga-

nismos das mesmas. Os encargos, com o funcionário ou agente requisitado, serem suportados pelo orçamento do serviço ou organismo requisitante é uma característica da requisição, o que não acontece com a situação de destacamento a que se refere o artigo 9º.

Creio também que, enquanto a requisição carece do visto do Tribunal de Contas, o mesmo não acontece com o destacamento. São situações diversas mas muito semelhantes que após análise atenta se distinguem por estas diferenças.

**Presidente:** Continua a discussão.

Não havendo mais intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 8º fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** O texto do artigo 8º foi aprovado com 20 votos do PSD e 1 do CDS a favor e 8 abstenções do PS.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa para uma declaração de voto.

**Deputado Dionísio Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

As razões da abstenção do PS neste artigo foram exactamente as mesmas que levaram à mesma tomada de posição quanto ao artigo anterior.

Portanto, referem-se exclusivamente à exigência da anotação do visto da Secção do Tribunal de Contas.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 9º.

**Secretário:** Artigo 9º

(Foi lido)

**Presidente:** Não há propostas relativas a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejo pedir outro esclarecimento ao Sr. Secretário Regional da Administração Pública, quanto ao nº 3, do artigo 9º porque não tenho presente os termos em que está definido o artigo 56º do Decreto Regulamentar nº 68/80 de 4 de Novembro.

Se fôr possível, gostaria de saber o seu teor.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

Tenho muita pena mas infelizmente também não tenho presente o teor desse artigo do Decreto em causa.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava esclarecer o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

«Artigo 56º— (Destacamentos) — 1. O pessoal dos quadros das entidades e serviços a que se refere o presente diploma poderá ser transitoriamente destacado, com a sua prévia anuência, para exercer funções próprias da sua categoria em outros serviços ou organismos da administração local.

2. O destacamento não poderá exceder 6 meses prorrogáveis por uma única vez e não prejudicar de qualquer forma a situação do funcionário perante o serviço de origem

que continuará assegurando-lhe as respectivas remunerações.

3. O destacamento carece da autorização do órgão responsável pelo serviço de origem do funcionário e tratando-se de funcionário do quadro geral administrativo deve ser dado conhecimento às comissões de coordenação regional respectivas.

4. Na situação de que trata o presente artigo o tempo de serviço prestado considera-se para todos os efeitos como prestado no lugar de origem».

**Presidente:** Continua a discussão.

Não havendo mais intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 9.º fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto do artigo 9.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 10.º

**Secretário:** Artigo 10.º

(Foi lido)

**Presidente:** Há uma proposta de alteração, sugerida pela Comissão e assumida pelo Grupo Parlamentar do PSD, propondo a eliminação da expressão «durante o prazo de validade daquele», n.º 2 do artigo 10.º

Há ainda aqui um ponto que tem que ser esclarecido uma vez que está em branco a referência a um Decreto Legislativo Regional.

Além disso, o Grupo Parlamentar do PSD propõe um novo número para substituir o n.º 2 que é do seguinte teor:

«2. O recrutamento para lugares que estejam abrangidos por medidas legais de congelamento será feito obrigatoriamente através de concurso interno».

Portanto, desaparece a referência a um Decreto-Regional em branco.

A proposta da Comissão é que deixa de ter validade e a única proposta relativa ao artigo 10.º consiste na substituição do n.º 2, não o alterando no sentido sugerido pela Comissão mas apresentando uma nova redacção que eu vou ler novamente:

(Foi lido)

Sobre o artigo 10.º e esta proposta de alteração ao seu n.º 2, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria apenas de perguntar ao Sr. Secretário Regional qual o critério em que o concurso de admissão é interno. Será quando existe excesso de funcionários ou quando há necessidade duma reclassificação?

De qualquer modo gostaria que o Sr. me respondesse.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

O concurso de admissão em lugares de ingresso é, como está aqui, interno quando circunscrito a funcionários e agentes que possuam os requisitos legais. Assim se entende que seja realmente interno.

Desde que haja funcionários ou agentes que possuam os requisitos legais para se oporem a esse mesmo concurso pois deverá ser aberto o concurso interno prioritariamente,

sendo externo quando aberto a todos os indivíduos que reúnem os requisitos legais, estejam ou não vinculados à função pública, como se diz na alínea b).

**Presidente:** Sr. Deputado Fernando Monteiro pede a palavra para?

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Para um segundo pedido de esclarecimento.

**Presidente:** Tem a palavra.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Eu diria também que sei ler mas a questão principal é se, de facto, há um concurso interno, ficam outras vagas no seio do organismo ou organismos em questão.

Eu perguntaria se o concurso interno também visa ou tem a preocupação de diminuir a excessiva carga da Administração, uma vez que vai recrutar de entre as camadas menos classificadas aquelas que podem sofrer promoção interna. Desejava apenas a confirmação disso.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

É afirmativo.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era para dizer da razão desta alteração que foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

A da Comissão está justificada e a do Grupo Parlamentar do PSD deve-se ao simples motivo de o Decreto Legislativo Regional aqui previsto não poder ser apreciado neste período legislativo, dado que se refere às medidas de congelamento.

Portanto, não há que falar nele, dizendo a mesma coisa por outra forma ou seja que é através de medidas legais de congelamento que venham a existir.

**Presidente:** Continua a discussão.

Não havendo mais intervenções, vamos passar a votar.

Votamos em primeiro lugar o n.º 1 do artigo 10.º segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O n.º 1, segundo a proposta do Governo, foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vamos agora votar o n.º 2, segundo a proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O n.º 2, segundo a proposta do PSD, foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 11.º

**Secretário:** Artigo 11.º

(Foi lido)

**Presidente:** Não há quaisquer propostas relativamente a este artigo 11.º. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 11.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto do artigo 11.º foi aprovado por una-

nimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 12.º

**Secretário:** Artigo 12.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Não há propostas relativas a este artigo. Está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Eu tenho aqui presente o Decreto Regulamentar Regional 27/77-A, e operou-se-me agora uma confusão no espírito quando no n.º 3 do artigo 12.º se diz:

«No caso de as leis orgânicas não referirem as habilitações ou qualificações profissionais exigíveis para acesso de-verão os respectivos serviços ou organismos especificá-las expressamente nos regulamentos dos concursos e nos respectivos avisos de abertura».

É natural que todos os concursos tenham a definição dos cargos a concorrer, portanto não percebo o sentido deste n.º 3 à luz do Decreto Regulamentar Regional 27/77-A.

Gostaria também de pedir ao Sr. Secretário uma informação sobre o que se entende por «quadros circulares».

Finalmente gostaria que me explicasse, se possível no sentido prático, como se executa o n.º 7 deste mesmo artigo 12.º quanto à possibilidade de resolver o problema do excesso do número de vagas a prover.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

Em primeiro lugar pôs um problema quanto ao n.º 3 que não entendi bem mas creio que referiu que em todos os concursos que fossem abertos deviam constar as habilitações ou qualificações profissionais exigíveis para o acesso, dizendo que não havia razão para este mesmo n.º 3.

Eu creio que na eventualidade de existirem leis orgânicas, como está aqui expresso, que não refiram essas mesmas habilitações será necessário realmente aparecerem. Nos outros casos em que elas constam dessas leis orgânicas não vejo razão para serem referidas.

Quanto a «quadros circulares», creio que o assunto se possa esclarecer melhor com um exemplo. O quadro circular que é aquele que tem lugares que podem ser desempenhados por várias categorias, por exemplo um determinado lugar pode ser desempenhado indiferentemente, digamos, por um técnico superior de segunda, primeira ou principal.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Será que este caso também se refere a um Chefe de Divisão?

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Um Chefe de Divisão pertence ao pessoal dirigente e portanto não é uma categoria.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Bom, como o Sr. Secretário apontou o caso dum técnico superior principal, se me dá licença, eu tenho que fazer as perguntas necessárias para deliberar com consciência.

Portanto, tratando-se dum técnico superior principal o problema enquadra-se neste fenómeno ou seja se poderá ser considerado como quadro circular a existência de vários

técnicos para a categoria de Chefe de Divisão ou outra que não seja a de Director Regional, claro.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Um Chefe de Divisão como disse, Sr. Deputado, é um lugar de dirigente e podem existir técnicos superiores principais que não são Chefes de Divisão.

Não sei se o Sr. Deputado Fernando Monteiro tinha mais alguma questão?

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** É que eu não tinha percebido o contexto do n.º 7 do artigo 12.º, Sr. Secretário, e o que desejava é que, se pudesse, me explicasse por palavras mais simples uma vez que lendo não entendo suficientemente.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** O texto do n.º 7 diz que pode ainda excepcionar-se do regime previsto no n.º 1, ou seja quando os internos não chegam há que abrir ao exterior, podendo-se ainda excepcionar-se, neste caso, deste regime, mediante despacho de membro do Governo Regional, os concursos para lugares de acesso para os quais exista um número de candidatos qualificados do quadro do respectivo serviço ou organismo, triplo do número de vagas a prover.

Portanto, desde o momento em que haja dentro do serviço ou organismo, candidatos qualificados em número que seja triplo do número de vagas a prover — é claro que isto foi um número que se achou para se chegar a este procedimento — é dispensada a tal exigência prevista no número 1.º

**Presidente:** Creio que o assunto já está minuciosamente esclarecido, não é verdade? Quanto a este artigo, o Sr. Deputado, dá-se por satisfeito. Ainda temos vários outros artigos de maneira que é natural que hajam mais possibilidades de pôr dúvidas.

Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 12.º fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O artigo 12.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 13.º

**Secretário:** Artigo 13.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** O Grupo Parlamentar do PSD propõe um texto diferente para o n.º 2 do artigo 13.º, que se resume no desaparecimento desta referência a um Decreto-Regional que ainda não existe.

Eu vou ler o texto do n.º 2 tal como resulta da proposta do PSD:

«No caso previsto no número anterior e muito particularmente quando motivos de urgente conveniência de serviço o justifiquem, poderão os serviços ou organismos interessados prorrogar por 15 dias o prazo de abertura do concurso a candidatos, estranhos ou não à função pública, que reúnem os requisitos legais referentes a habilitações literárias ou qualificações profissionais, depois de obtida a prévia autorização dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública no que se refere à abertura do concurso a candidatos estranhos à função pública».

Sobre este artigo 13.º e esta proposta de alteração do seu n.º 2, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para justificar a introdução da alteração proposta pelo PSD, que se relaciona com o mesmo motivo da do artigo 10.º, ou seja o facto do Decreto aqui citado, não ir ser apreciado neste período legislativo e portanto haver que dizer a mesma coisa de outra forma.

**Presidente:** Continua a discussão.

Não há mais intervenções, passamos a votar.

Votamos em primeiro lugar os números 1 e 3 do texto da proposta do Governo relativo ao artigo 13.º.

Os Srs. Deputados que concordam com estes dois números fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** Os números 1 e 3 do artigo 13.º da proposta do Governo foram aprovados por unanimidade.

**Presidente:** Vamos passar agora à votação do n.º 2 do artigo 13.º, segundo a proposta de alteração do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O n.º 2 do artigo 13.º foi aprovado por unanimidade segundo a proposta do PSD.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 14.º

**Secretário:** Artigo 14.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Não há propostas relativas a este artigo. Declaro sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 14.º fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto do artigo 14.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 15.º

**Secretário:** Artigo 15.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Não há propostas visando a alteração deste artigo 15.º. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 15.º fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O artigo 15.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 16.º

**Secretário:** Artigo 16.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Há uma proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD que assumiu, com uma correcção que julgo ter sido aceite pela própria Comissão, uma modificação na alínea b) do n.º 1, cujo texto passará a ser:

«Na carreira a que se candidatam, o vencimento imediatamente superior àquele que auferem».

Está aberta a discussão sobre este artigo 16.º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções, vamos passar a votar.

Vamos votar, em primeiro lugar, o corpo do n.º 1 e sua alínea a), os números 2 e 3, votando depois a alínea b) do n.º 1 segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, com a alínea a) do n.º 1 e com os números 2 e 3 do artigo 16.º da proposta do

Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A proposta foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Os Srs. Deputados que concordam com o texto proposto pelo PSD para a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A proposta do PSD foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 17.º

**Secretário:** Artigo 17.º

*(Foi lido)*

**Presidente:** Não há propostas sobre este artigo 17.º. Declaro sobre ele aberta a discussão.

Dou a palavra ao Sr. Deputado Fernando Monteiro.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Surgiu-me uma dúvida no n.º 2 do artigo 17.º quanto ao saber se, para a reclassificação profissional, o funcionário carece de concurso documental ou não.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

O funcionário terá, certamente, que fazer provas quanto às habilitações que tiver adquirido.

**Presidente:** Não há mais intervenções, vamos votar.

Por indicação que me foi dada, não vamos votar o artigo em globo, mas sim os números 1, 2, 3, 4, 6 e 7 em conjunto, votando depois o n.º 5.

Os Srs. Deputados que concordam com os números 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 17.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** Os números 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 17.º foram aprovados por unanimidade.

**Presidente:** Vamos agora votar o n.º 5 do artigo 17.º.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** O n.º 5 do artigo 17.º foi aprovado com 23 votos do PSD e 1 do CDS a favor e 9 abstenções do PS.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 18.º.

**Secretário:** Artigo 18.º.

*(Foi lido)*

**Presidente:** Não há propostas relativas a este artigo 18.º. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam, com o texto do artigo 18.º da proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O artigo 18.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 19.º.

**Secretário:** Artigo 19.º.

*(Foi lido)*

**Presidente:** Relativamente a este artigo 19.º temos aqui duas propostas de alteração.

Uma é relativa ao n.º 1, é do Grupo Parlamentar do PSD e visa a eliminação das últimas palavras do mesmo que passo a ler:

«... nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 485/76, de 21 de Junho».

Portanto, reduz o n.º 1 a quatro linhas terminando na palavra «Estado».

Há depois uma proposta, que me parece basicamente de redacção para evitar uma confusão de «interessado» com, eventualmente, o próprio funcionário que queira ir para o lugar, que vem do Grupo Parlamentar do PS e que visa a introdução da expressão «do Secretário» na última linha, ficando, então, assim:

«... depende da prévia concordância dos Secretários Regionais das Finanças, da Administração Pública e do Secretário Regional interessado».

Eu desejava perguntar à Comissão se não existe qualquer ideia quanto ao texto do n.º 6, em que me parece que se faz uma referência em aberto que não pode ter cabimento num diploma.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Efectivamente, creio que há uma proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PSD para esse efeito.

**Presidente:** Se há, eu não vejo.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Julgo que este aspecto não constava do parecer da Comissão, demos por isso e a proposta era no sentido de cortar toda a parte final deste número, acabando o mesmo, na terceira linha, em «lei geral», dado que a parte seguinte é meramente exemplificativa e ainda não existe.

**Presidente:** Portanto a ideia seria que se suprimisse o que vem depois de «lei geral» e era isso que o Sr. Deputado Borges de Carvalho queria dizer em nome do Grupo Parlamentar.

Tomo isto então como a formalização duma proposta de eliminação desta parte final do n.º 6, que será a seu tempo apreciada.

Sobre o artigo 19.º e sobre estas três propostas está aberta a discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Vamos votar em primeiro lugar o n.º 1 do artigo 19.º segundo o texto do PSD que inclui a eliminação das palavras que oportunamente indiquei.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A proposta do Grupo Parlamentar do PSD foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Agora vamos votar o texto do n.º 2 de acordo com a proposta apresentada pelos Srs. Deputados do PS, introduzindo uma referência a um Secretário Regional.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, segundo esta proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A proposta do PS foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Vamos agora votar os números 3, 4 e 5 relativamente aos quais não existem quaisquer propostas de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se

manter como se encontram.

**Secretário:** Os números 3, 4 e 5 foram aprovados, segundo a proposta do Governo, por unanimidade.

**Presidente:** Agora vamos votar o n.º 6, tomando em consideração a proposta, oralmente apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, de eliminação de tudo quanto vem a seguir à expressão «lei geral».

Os Srs. Deputados que concordam com este texto fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O n.º 6 foi aprovado por unanimidade segundo a proposta do PSD.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 20.º

**Secretário:** Artigo 20.º

(Foi lido)

**Presidente:** O Grupo Parlamentar do PSD assumiu a sugestão da Comissão no sentido de haver uma alteração que diz respeito ao n.º 1 do artigo 20.º, ficando o mesmo com o seguinte texto:

«Sempre que um funcionário ou agente fôr integrado em novo serviço deverá o serviço ou organismo de origem remeter àquele, no prazo de 15 dias, o respectivo processo individual, devidamente actualizado».

Declaro aberta a discussão sobre este artigo e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estou confuso quanto ao n.º 2 do artigo 20.º e gostaria de saber o que se passará quanto a um funcionário ou agente que foi transferido a título transitório para outro organismo, quando no organismo de origem houver uma reclassificação ou qualquer outro acto que o beneficiaria se estivesse no quadro de origem.

Um funcionário ou agente é transferido transitoriamente para outro órgão, entretanto no período em que ele está transferido pode acontecer um acto de reclassificação no organismo de origem. O que é que acontece a esse funcionário que tinha condições para ser promovido ou reclassificado, uma vez que o processo individual e o próprio se encontram fora?

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

Se bem percebi, pergunta o que acontecerá a um funcionário que tenha sido transferido ou integrado para outros serviços, se depois no serviço de origem houver uma vaga ou qualquer coisa que o podia beneficiar, pois eu não vejo...

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** No organismo de origem dá-se uma reclassificação e como o processo individual acompanhou o titular ele pode desconhecer-la.

O que é que acontece a esse funcionário que foi transferido transitoriamente? Perde a oportunidade de ser também reclassificado ou promovido.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Não, um funcionário não pode ser, de modo nenhum prejudicado.

Não é pelo facto do processo individual ter acompanha-

do o funcionário que ele vai ser prejudicado ou não.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** É pelo processo individual que se vê a possibilidade, enfim, dum funcionário poder concorrer ou fazer um concurso de promoção ou reclassificação.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Eu, francamente, não me parece que essa situação se concretize.

**Deputado Fernando Monteiro (CDS):** Há bocadinho perguntei ao Sr. Secretário se era por concurso e o Sr. disse que para a reclassificação não se previa em alguns casos. Ora, se não se prevê concurso é provável que o funcionário, estando noutro organismo, desconheça a existência de concurso.

Como ele pode habilitar-se à reclassificação, tendo condições para isso, naturalmente estando transferido em regime transitório pode desconhecer o acto no seu organismo de origem.

Eu vejo que isto se fazia com a existência duma cópia do processo individual, de tal modo que ele fosse considerado todas as vezes que houvesse uma reclassificação no organismo de origem.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Em primeiro lugar não costuma haver cópias do processo individual e em segundo lugar continuo a dizer que essa situação será muito difícil verificar-se aqui na nossa Região.

Um fulano que esteja em regime transitório noutro serviço, estará em princípio na mesma localidade, o que aliás consta deste mesmo diploma, e o ignorar esse acto não me parece de possível concretização.

**Presidente:** Continua a discussão.

Não há mais intervenções vamos votar.

Vamos votar, em primeiro lugar, o n.º 1 segundo a proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o n.º 1 fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O texto para o n.º 1 foi aprovado por unanimidade segundo a proposta do PSD.

**Presidente:** Vamos votar agora os textos números 2 e 3 da proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto fazem o favor de se manter como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém faz o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta do Governo para os números 2 e 3 foi aprovada com 24 votos do PSD e 9 do PS a favor e 1 abstenção do CDS.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 21.º

**Secretário:** Artigo 21.º

(Foi lido)

**Presidente:** Não há propostas de alteração visando este texto. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 21.º fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O artigo 21.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 22.º

**Secretário:** Artigo 22.º

(Foi lido)

**Presidente:** O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação deste artigo.

Sobre o artigo 22.º e esta proposta de eliminação está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

**Deputado Melo Alves (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Esta proposta de eliminação é causada pelo facto de se estar aqui a revogar um Decreto Regulamentar Regional que fica automaticamente revogado pela publicação dum Decreto Legislativo Regional sobre a mesma matéria.

**Presidente:** Continua a discussão.

Não havendo mais intervenções, passamos a votar.

Votaremos, em primeiro lugar, a proposta de eliminação.

Os Srs. Deputados que concordam, com a proposta de eliminação do artigo 22.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A proposta de eliminação do artigo 22.º foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Vai ser lido o artigo 23.º

**Secretário:** Artigo 23.º

(Foi lido)

**Presidente:** Não há propostas relativas a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 23.º fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O artigo 23.º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Agora temos aqui um problema menor mas que não deixa de ser um problema.

O Governo apresentou hoje, por telex, um aditamento, a esta proposta, consubstanciado num novo artigo que é muito parecido, sem ser totalmente igual ao artigo que havia sido sugerido pela Comissão e assumido pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Suscita-se à Mesa uma dúvida sobre saber qual dos dois textos é que deve ser apreciado em primeiro lugar.

O texto sugerido pela Comissão e assumido pelo PSD diz assim:

«(Entrada em vigor) — Este diploma entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação».

O texto que o Governo propõe diz assim:

«O presente diploma entra em vigor após o decurso de 90 dias contados desde a data da publicação».

São no fundo e na prática duas propostas de aditamento.

A primeira foi apresentada pelo PSD, segundo a Comissão; a segunda foi apresentada pelo Governo, ora segundo a regra regimental, a que foi apresentada em último lugar é que se vota em primeiro lugar.

De maneira que eu vou pôr à votação o texto do Governo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejaria saber qual o enquadramento regimental da proposta do Governo.

**Presidente:** Vamos consultar obviamente o Regimento

e os Srs. Deputados terão a paciência de realmente permitir que se faça uma rápida pesquisa sobre o que, porventura, apareça ou exista no Regimento.

Srs. Deputados, o artigo 89.º, n.º 1 alínea c) do Regimento, diz que a palavra será concedida aos membros do Governo Regional para apresentar propostas de decreto regional, de resolução, de moção e propostas de alteração.

Foi uma introdução que se fez no Regimento aquando da sua última alteração. Daqui tenho que concluir que ao Governo, muito embora o Estatuto não o diga, é legítimo apresentar propostas de alteração.

É certo que não foi apresentado no uso da palavra mas sim por um telex sob a forma de um aditamento à sua própria proposta, porém quanto ao cabimento regimental, sobre o qual fui interrogado, está, a meu ver, neste preceito que acabo de citar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não há dúvida nenhuma que está consagrada, na alínea c) do n.º 1 do artigo 89.º do Regimento da Assembleia, a possibilidade de o Governo apresentar propostas de alteração a qualquer Decreto Regional que esteja em discussão, só que, em minha opinião e, penso que, de acordo com o capítulo terceiro do mesmo Regimento, essas propostas têm que ser apresentadas aquando da sua discussão em Plenário na Assembleia Regional, e que eu saiba, neste Plenário, durante a discussão da Proposta de Decreto Regional, nenhuma proposta, de alteração ou aditamento, foi apresentada pelo Governo.

Daí que não possa ser aceite pela Mesa da Assembleia Regional uma proposta que foi enviada para o Presidente da Assembleia, via telex.

**Presidente:** Ela foi enviada para o Presidente da Assembleia, via telex, mas foi dado conhecimento à Assembleia, no princípio da apreciação na generalidade, que tinha sido apresentada esta proposta, aliás comum a cada uma das três propostas de diploma.

Daí o ter-se, até rigorosamente, considerado mais o texto ampliado com mais esse artigo, ainda que aditado à última hora, do que, e isso talvez seja então mais aceitável, considerarmos que estamos perante uma proposta apresentada em Plenário.

Todavia a questão é mais teórica do que prática e, para não atrasar muito o caso, perguntava ao Sr. Secretário Regional da Administração Pública se faz questão em manter esta proposta considerando que o Grupo Parlamentar, na sequência do que já foi referido pela própria Comissão, apresentou uma proposta de aditamento que é quase igual, uma vez que a diferença pode significar de um dia na contagem e mais nada.

**Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Como o Sr. Presidente referiu a proposta é, mais teórica do que prática e não se faz absolutamente questão nenhuma a esse respeito.

**Presidente:** Muito bem, está o problema resolvido em termos práticos, mantendo-se obviamente a questão teórica que me parece aliás ter todo o interesse.

Portanto vamos discutir a proposta de aditamento sugerida pela Comissão e assumida pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Está aberta a discussão.

Não há intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A proposta de aditamento apresentada pelo PSD foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Srs. Deputados chegámos ao fim da apreciação desta Proposta de Decreto Regional e, mais uma vez, exactamente à hora regimental.

Vamos interromper os nossos trabalhos e continuá-los na próxima sexta-feira às 10 horas da manhã, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação de duas Propostas de Decreto Regional, providas da Secretaria Regional da Administração Pública, que não chegámos a apreciar hoje;

2. Apreciação de duas propostas de Decreto Regional para as quais foi votada a urgência, uma sobre a colocação de professores e outra sobre a utilização de casas construídas para sinistrados, pela Região;

3. Apreciação do Projecto de Decreto Regional sobre o subsídio a facultar ao clero e aos ministros de outras religiões que exerçam a sua actividade na Região.

É com esta ordem de trabalhos que nos reuniremos aqui na próxima sexta-feira.

Estão encerrados os trabalhos por hoje. Muito boa noite.

*(Eram 20 horas)*

*(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD – Fátima Oliveira; PS – Avelino Rodrigues e José Manuel Betencourt).*

*(Deputados que faltaram à Sessão: PSD – Emanuel Silva, José Maria Cabral; PS – Luisa Brasil).*

## DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO

### Telex

Verificando que as Propostas de Decreto Regional que aplicam à Região Autónoma dos Açores, respectivamente, os Decretos-Lei números 165/82 e 171/82, todos de 10 de Maio, não prevêem qualquer «vacatio legis», pelo que a sua entrada em vigor estaria sujeita às respectivas normas gerais, considera o Governo ser necessário estabelecer um período mais longo de entrada em vigor de cada um dos diplomas em questão, de modo a permitir reparar, sensibilizar e informar os mais directos responsáveis pela sua execução:

Nestes termos rogo Vexa seja considerada a introdução de um novo preceito, em cada um dos referidos diplomas, com a seguinte redacção:

«O presente diploma entra em vigor após o decurso de 90 dias, contados desde a data da publicação».

Por outro lado, rogo Vexa que a alínea a) do artigo 13.º da Proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 171/82 de 10 de Maio, passe a ter a seguinte redacção:

«Técnicos superiores e técnicos, das áreas de organização e gestão de pessoal, e os técnicos superiores, cuja formação académica se situe na área jurídica ou económica».

Com respeitosos cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional dos Açores: *Mota Amaral*.

### Relatório

Por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo desta Região Autónoma, datado de 26 de Fevereiro p.p., foi determinada a abertura do presente inquérito à Direcção do Centro Regional dos Açores da RTP com a finalidade de apurar: a) a veracidade das acusações contidas nas afirmações feitas no Plenário da Assembleia Regional pelo Sr. Deputado do Partido Socialista, Carlos César, e corroboradas pelo Sr. Deputado do mesmo Partido, Avelino Rodrigues, cujo teor foi transcrito na nota de culpa de fls. 3 a 6; b) a adequação da gestão assumida pelo Director do Centro, no decurso do ano transacto, face aos instrumentos legais a ela aplicados.

Conforme decorre do contexto de tal nota de culpa, das declarações em epígrafe, ressaltam com particular ênfase, as acusações e os factos seguintes, imputadas ao Director do Centro da RTP-Açores:

I) — Incapacidade e má gestão;

II) — Inobservância de critérios pluralistas a nível de política de informação, que teria determinado a falta de resposta oficial a um requerimento apresentado pelo PS sobre a distribuição dos tempos de informação no decurso do ano de 1981;

III) — Introdução das piores relações entre os trabalhadores que superintende;

IV) — Expulsão desses mesmos trabalhadores, mediante o recurso à polícia, aquando da ocorrência de uma greve que levaram a cabo no Centro, no ano transacto;

V) — Imposição aos trabalhadores, de uma polivalência de funções, da qual nem beneficiam os telespectadores nem os profissionais na sua qualificação e formação;

VI) — Negligência na implementação e expansão dos serviços fornecidos pelo Centro, verificada designadamente aquando da possibilidade de celebração de um acordo Luso-Francês, estando os franceses «interessados em ensaiar novas formas estruturais nos Açores»;

VII) — Consentimento no uso sistemático, indevido e para fins pessoais, de carros de aluguer e da própria empresa;

VIII) — Esbanjamento de dinheiros, com despesas de representação;

IX) — Admissão da possibilidade de ingresso nos quadros do Centro, de Jornalistas, sem concurso;

X) — Indefinição quanto aos critérios a adoptar, na abertura dos trabalhos da Assembleia Regional.

Nesta conformidade, e para esclarecimento dos factos e acusações em epígrafe, levaram-se a cabo, as seguintes diligências:

— Declarações ao Director do Centro Regional dos Açores da RTP JOSÉ MARIA DA COSTA PARENTE, conforme fls. 8 a 16 e 588 a 594 dos presentes autos;

— Incorporação e exame da documentação constante

de fls. 17 a 113 dos autos;

— Declarações aos Deputados do Partido Socialista, CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR e AVELINO FELICIANO MARTINS RODRIGUES, conforme fls. 116 a 119 dos autos;

— Inquirição das testemunhas apresentadas pelos dois Deputados acima mencionados, a saber: CARLOS MANUEL DA COSTA TOMÉ; JOÃO SAAVEDRA ORNELAS BRUGES DA CRUZ; LUIS MANUEL AMORIM CORDEIRO; ARLINDO ALBERTO DOS REIS NASCIMENTO; MÁRIO FERNANDO LEANDRO DA SILVA; FERNANDO ROBERTO DE LIMA AZEREDO PONTES; JOSÉ GABRIEL LOPES MACHADO ÁVILA e HONORATO LUIS LOPES FURTADO, conforme fls. 121 a 128 e fls. 334;

— Incorporação e exame da documentação que consta de fls. 132 a 302 dos presentes autos;

— Inquirição das testemunhas indicadas pelo Director deste Centro Regional da RTP, a saber: MARIA DE FÁTIMA LEITÃO DUARTE DE ALMEIDA GUERREIRO; ANICETO DA SILVA RAPOSO; MARIA TERESA DA SILVA ARAÚJO NÓBREGA; FERNANDO ROBERTO DE LIMA AZEREDO PONTES; ALCIDES DE AMARAL FURTADO DO COUTO; ALCIDES DE RESENDES MELO; PAULO MARTINHO TAVARES MACHADO VIVEIROS; ANTÓNIO FERNANDO FRANCO MALHEIRO; LUIS MANUEL PACHECO GOMES; FERNANDO ANTÓNIO DE ALMEIDA BALSINHA; JORGE MANUEL POTES DA PIEDADE; ALEXANDRE MACHADO DE SIMAS; JOSÉ ALBERTO TAVARES FEIJÓ PEREIRA; ORLANDO MANUEL DA TERRA HOMEM; JOÃO PEDRO PAIM VIEIRA e JORGE MONIZ SAMPAIO, conforme fls. 304 a 337;

— E, incorporação e exame da documentação que consta de fls. 339 a 587 dos autos.

De todas as diligências efectuadas e acima circunstanciadas, formulam-se as seguintes

### CONCLUSÕES

Relativamente à alegada incapacidade e má gestão por parte do Director do Centro Regional dos Açores da RTP, no decurso do ano transacto, nada se apurou ao longo do presente inquérito, que permita minimamente, fundamentar tais acusações.

Na verdade, e como salientou a testemunha JORGE POTES, inquirida a fls. 325, foi no decurso do ano findo que, mercê da iniciativa do actual Director do Centro, foram ali envidados esforços nunca dantes desenvolvidos, no sentido de dotar o mesmo Centro dos meios técnicos e humanos minimamente necessários ao seu funcionamento.

É, de resto, a este propósito, que o Sr. Deputado Carlos César fala de incapacidade (fls. 116) — incapacidade no sentido portanto, de falta de meios técnicos e operacionais para a produção de programas, e não no sentido de incapacidade a nível «pessoal» do Director do Centro para o gerir.

Mas, mesmo assim, e mau grado todas as falhas e deficiências a nível de equipamento, foi possível produzir-se no ano transacto, os programas constantes do documento de fls. 17 a 19.

Conforme salienta no seu depoimento de fls. 321 e v. a

testemunha Fernando Balsinha, no decurso do ano de 1981, «a relação homem/hora de trabalho, foi neste Centro Regional dos Açores, francamente superior à de qualquer outro Centro da RTP».

De resto, convém consignar a este propósito, que João Bruges da Cruz, testemunha indicada pelo Deputado Carlos César, é o próprio a corroborar e a apoiar, no seu depoimento de fls. 122, tudo quanto sobre o ponto em epígrafe aqui vem de ser salientado. Com efeito, são dele estas palavras: «... desde o início do funcionamento do Centro que houve, e tem havido sempre, uma preocupação de produção de programas regionais que incidam sobre os mais variados aspectos da vida da população açoriana (no aspecto cultural, político, recreativo, etc.). Não tem sido possível pôr em prática esta política, por falta de meios humanos e técnicos que o Centro Regional enfrenta. Mesmo assim, para além das dificuldades, produz-se por ano, e concretamente no ano de 1981, e só com uma unidade de produção em funcionamento (deviam ser três), um considerável número de horas de produção regional».

E isto, porque, como salienta o Director do Centro dos Açores da RTP, (fls. 8) «... não tendo sido regulamentado o Decreto-Lei n.º 156/80 de 24 de Maio (que cria os Centros Regionais da RTP nos Açores e Madeira) o Conselho de Gerência não implementou a autonomia contabilística, e a autonomia de gestão está limitada aos meios técnicos, humanos e financeiros que lhe são proporcionados pelo Conselho de Gerência».

Na sequência de tudo quanto acaba de referir-se, também não se vê que fundamentos existam (ou, se existem, não foi possível trazê-los à luz do dia no presente inquérito) que possam alicerçar a má gestão imputada pelo Sr. Deputado Carlos César, ao Director do Centro, no decurso do ano de 1981.

De resto, e conforme nos parece poder concluir-se das declarações do Sr. Deputado de fls. 116 e ss., a acusação que faz de «má gestão», enquadra-se ainda e sempre, a nível de distribuição espacial de programas de incidência regional destinada a levantar problemas locais de Ilhas mais carenciadas. E isto, porque em seu entender, no decurso do ano transacto, tal distribuição não foi equilibrada e porque poucas produções neste domínio se fizeram, sendo ainda essas poucas, «excessivamente intelectualizadas, e mesmo de má qualidade algumas delas».

No que concerne à alegada inobservância de critérios pluralistas a nível de política de informação, que teria determinado a falta de resposta por parte da Direcção do Centro da RTP-Açores, a um requerimento apresentado pelo PS sobre a distribuição dos tempos de informação, no decurso do ano de 1981, consigna-se que essa resposta foi efectivamente dada pelo Director do Centro, no dia 26/11/81, através do ofício cuja cópia consta de fls. 106 e 107 dos autos.

Aliás tal circunstância é reconhecida pelo próprio Deputado do PS, Sr. Carlos César, que lamenta contudo o atraso com que a mesma lhe foi fornecida, se bem que não impute inteiramente tal atraso, à conta do Director do Centro da RTP-Açores (Cfr. fls. 115 v.).

Importa salientar ainda, sobre este ponto, que não foi possível averiguar da veracidade e fundamento da alegada

existência de diversas versões que terão antecedido a versão final da resposta ao requerimento em causa, que foi fornecida e «consentida» pelo Director da RTP-Açores (Cfr. fls. 117). Perguntado sobre este ponto, o Director referiu considerar falsa uma tal afirmação, exarando, quanto a ele, as declarações constantes de fls. 590.

No que respeita à alegada introdução, por parte do Director da RTP-Açores das piores relações entre os trabalhadores que superintende, também de igual modo, nenhuma prova concreta foi possível obter nesse sentido.

Se é certo que, após a greve que teve lugar no Centro Regional dos Açores da RTP em Janeiro do ano transacto, alguns atritos surgiram entre os trabalhadores do Centro, de quadrantes políticos diversos não é menos certo que tais atritos, conforme salienta a testemunha Jorge Potes a fls. 325v. tiveram um carácter meramente circunstancial, e depressa foram ultrapassados.

Nota-se ainda que, a posição dominante, colhida junto das diversas testemunhas inquiridas sobre este ponto, é a de que o Director do Centro tem mostrado sempre «receptividade a todos os problemas que lhe são postos pelos trabalhadores» — Fátima Guerreiro, fls. 304; que é «uma pessoa aberta e compreensiva aos problemas de cada um». Feijó Pereira, Fls. 333 v., e que «tem por princípio estabelecer entre os trabalhadores e ele próprio, um bom clima de relações» — Jorge Sampaio, fls. 337.

Assim, se existiram no decurso do ano transacto, atritos a nível das relações entre os trabalhadores eo Director do Centro «... não foi por certo, por acção do Director» — Fernando Balsinha, fls. 322 v.

No que concerne à alegada expulsão de trabalhadores do Centro, por parte do Director, mediante o recurso à polícia, aquando da ocorrência de uma greve que ali levaram a cabo, no decurso do ano transacto, constatou-se que tal facto corresponde à verdade.

As testemunhas inquiridas, são unânimes em afirmá-lo, (Cfr. por exemplo, Carlos Tomé, fls. 121 v. e Luis Cordeiro, fls. 123) como de resto, o próprio Director (fls. 9 v.).

Só que, e importa salientá-lo aqui, o recurso à força policial não foi da iniciativa do Director do Centro. Este limitou-se apenas a agir conforme a determinação que para o efeito recebera, por telex, do Conselho de Gerência, em Lisboa. Nesta conformidade, os depoimentos das testemunhas Alcides Melo (fls. 318), Fernando Balsinha (fls. 322 v.) e Jorge Sampaio (fls. 336 v.).

Assim sendo, o Director limitou-se pois a cumprir o que superiormente lhe era determinado, não sem que porém, prévia e antecipadamente, tenha chamado a atenção dos trabalhadores grevistas para as instruções que recebera, e procurando portanto evitar o que efectivamente acabou por acontecer. (Cfr. depoimento da testemunha Fátima Guerreiro, de fls. 304 v.).

No que respeita à alegada imposição aos trabalhadores, por parte da Direcção deste Centro da RTP de uma polivalência de funções da qual nem beneficiam os telespectadores nem os profissionais na sua qualificação e formação, há que referir desde logo que o exercício de funções em regime de polivalência, decorre directamente da Cláusula 46.º do Acordo Colectivo de Trabalho da RTP publicado no Bole-

tim de Trabalho e Emprego nº 27, I Série, de 22 de Julho de 1979, conforme fotocópia de fls. 20. Não se constata portanto, que tal regime seja imposto pelo Director do Centro, até porque, só o aceita quem quer, e não quem a isso o Director «obriga». É o que pode verificar-se por exemplo, a nível da polivalência na condução de viaturas, em que só a aceitou quem quiz. (Cfr. dcs. de fls. 24 a 89).

Obviamente que, questão diversa desta, é de saber-se se um tal regime de polivalência traz ou não prejuízo, para os trabalhadores do Centro, a ela sujeita. Testemunhas como Arlindo Nascimento, indicado pelo Sr. Deputado Carlos César, entendem que sim, pelos motivos constantes do respectivo depoimento de fls. 124 v. e 125; outras, como Fátima Guerreiro, indicada pelo Director do Centro, entendem que não (Cfr. respectivo depoimento de fls. 395 v. e 305).

Todavia, comprovou-se mais, quanto a este ponto, que no decurso do ano transacto, o Director do Centro envidou esforços no sentido de reduzir ou acabar mesmo, com o regime de polivalência em alguns sectores, mediante cursos de formação e estágios de especialização ministrados a vários trabalhadores. Confirmam-no os depoimentos das testemunhas Teresa Nóbrega (fls. 315), Fernando Balsinha (fls. 323) e Jorge Sampaio (fls. 337).

— Quanto à alegada negligência na implementação e expansão dos serviços fornecidos pelo Centro, verificada designadamente, aquando da possibilidade de celebração de um acordo Luso-Francês, estando os franceses «interessados em ensaiar novas formas estruturais nos Açores», tanto quanto pôde apurar-se no presente inquérito, tal também não corresponde à verdade.

Com efeito, o acordo Luso-Francês e, ou foi, assunto de inteira responsabilidade do Conselho de Gerência da RTP em Lisboa, e do Governo da República. Nele, em nada teve interferência o Director deste Centro Regional da RTP que se limitou a acompanhar o assunto. Neste sentido, os depoimentos das testemunhas Fernando Balsinha de fls. 323 e Terra Homem de fls. 335.

— No que concerne ao consentimento por parte do Director do Centro dos Açores da RTP no uso sistemático, indevido para fins pessoais de carros de aluguer e da própria empresa, refere-se que também neste domínio, nada de concreto foi possível provar.

A acusação em referência, foi feita pelo Sr. Deputado Carlos César, fundamentalmente, com base nos factos seguintes, que directa e pessoalmente teve oportunidade de constatar:

— em data que não pôde precisar, verificou que um veículo pertencente à RTP-Açores (tinha a identificação nas portas laterais) se encontrava estacionado junto à Praia do Pópulo, freguesia de São Roque. Daí, tirou a conclusão de que o seu utente ou utentes estariam a tomar banho, utilizando assim em proveito próprio, um veículo que deveria estar ao serviço do Centro;

— em datas que também não recorda, por várias vezes, constatou a existência de veículos da frota do Centro da RTP-Açores, estacionados junto a discotecas desta ilha;

— em datas que de igual modo não sabe precisar, verificou ainda que, nos carros da frota do Centro da RTP-Açores, se fazia o transporte da esposa do Director do Centro,

presumivelmente a compras ou para o emprego, e dos filhos dele para o Colégio.

Quanto a este último ponto, consigna-se que, conforme veio a apurar-se ao longo do presente inquérito, o Director do Centro tem direito à utilização de carro e combustível por conta da empresa. É o que consta do nº 2 alínea c) da Ordem de Serviço nº 53/79, assinada pela então Comissão Administrativa, a 31 de Dezembro do mesmo ano.

Nesta conformidade, um carro da frota do Centro da RTP-Açores, foi afecto ao uso pessoal do Director. Porém, este último, tendo em conta a circunstância de o número de carros que compõem a frota do mesmo Centro, não chegar por vezes, para as necessidades, a ponto de ser preciso alugar viaturas, entendeu que, sempre que o carro em causa estivesse disponível, deveria ser utilizado pelos serviços do Centro que dele carecesse. Por tal motivo veio assim a acontecer que, quando o Director precisou do carro que lhe fôra destinado, para ir buscar ou levar a esposa e filhos ao serviço e ao Colégio, respectivamente, não o tinha à sua disposição, por entretanto o mesmo estar a ser utilizado por uma equipa de reportagem, por exemplo. Nestas circunstâncias, recorria então a outro carro do Centro, na altura disponível, solicitando um servente com funções de motorista, que o conduzisse.

Ainda a este propósito, consigna-se por último, que uma testemunha indicada pelo próprio Deputado Carlos César, depôs sobre este último ponto, nos seguintes termos: «pode referir também quanto ao uso de carros da empresa para fins pessoais, que no decurso do ano de 1981, teve oportunidade de presenciar que por várias vezes, um carro desta empresa foi utilizado para transportar a esposa do Sr. Director ao seu serviço, bem como os filhos ao estabelecimento de ensino que frequentam. É este o único facto que de concreto pode referir, desejando acrescentar no entanto que não o considera de modo algum grave, e isto porque é um dado do conhecimento geral, que hoje em dia, a nível de Direcção, em muitas empresas deste País, se verificam práticas idênticas». (Bruges da Cruz, fls. 122 v.).

Importa por outro lado consignar também, que a já mencionada polivalência na condução de viaturas pertencentes à frota do Centro ou através dela alugadas — regulamentada pela Ordem de Serviço nº 22 de 1-4-81 — faz com que praticamente a grande maioria dos funcionários do Centro tenha de aparecer «em veste de condutor», tripulando eles próprios, quando o necessitam, para efeitos de serviço, as viaturas do Centro.

As vantagens da utilização de um esquema deste tipo, na prática de gestão adoptada pelo Director do Centro da RTP-Açores, foram claramente enumeradas pelo mesmo, nas declarações que a este propósito prestou, a partir de fls. 12.

Assim segundo o Director, um esquema de gestão deste tipo, tem por objectivo não empolar demasiado os custos de exploração deste Centro Regional da RTP, já que a admissão de motoristas iria implicar, «em cálculo ainda de 1979 e devido aos horários da RTP e dos acontecimentos na Região. . . a admissão de 15/16 motoristas, à média de 500.000\$00/ano cada um».

Refere-se também, que em consequência de uma práti-

ca deste tipo, não é de estranhar que se veja por exemplo um funcionário do Centro conduzindo um carro pertencente à frota do mesmo ou através dele alugado, às 20 ou 21 horas, para ir ao aeroporto buscar uma bobine de filme que chegou de Lisboa; como não é de estranhar também, que um dos membros de uma equipa de reportagem que, manhã cedo necessita de embarcar para outras ilhas deste arquipélago, leve para casa e estacione à sua porta, a viatura do Centro, que de madrugada terá de utilizar, para se deslocar, por hipótese, até ao aeroporto, de onde partirá.

É ainda a utilização de um regime deste tipo que explicará os dois primeiros eventos a que acima se fez referência, constatados pelo Sr. Deputado Carlos César, sendo certo que, de modo algum se conseguiu apurar se as viaturas do Centro da RTP-Açores a que alude estavam ou não a ser efectivamente usadas num circuito de serviço.

Consigna-se mais que a utilização das viaturas pertencentes ao Centro Regional dos Açores da RTP ou através dele alugadas, é feita mediante um rigoroso e controlado processo, cuja descrição pormenorizada consta do depoimento da testemunha Aniceto Raposo de fls. 305 v. e ss. que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Neste domínio, salientar-se-á apenas que, contrariamente ao afirmado pelo Sr. Deputado Carlos César, se constatou a utilização neste Centro Regional da RTP de fichas não só para requerimento e justificação do pedido de utilização dos veículos do Centro ou através dele alugados, como também para registar e controlar o número de quilómetros percorridos por cada viatura utilizada.

Tais fichas existem, e encontram-se juntas a fls. 311 e 312 do presente inquérito.

Refere-se finalmente que, com exclusão do caso pontual a que já expressamente se aludiu, e concernente ao transporte, em viaturas do Centro da RTP-Açores, da esposa do Director do mesmo e seus filhos, para o emprego e Colégio respectivamente, confirmado pelas testemunhas Carlos Tomé (fls. 121 v.); Luís Cordeiro (fls. 123 v.); Arlindo Nascimento (fls. 125 e Mário Leandro (fls. 125 v.) nada mais se apurou no domínio em epígrafe.

Com efeito, instados sobre este ponto, as testemunhas Fátima Guerreiro (fls. 304), Aniceto Raposo (fls. 306), Teresa Nóbrega (fls. 314), Alcides do Couto (fls. 315), Alcides Melo (fls. 319), Paulo Martinho (fls. 320), António Malheiro (fls. 320 v.), Fernando Balsinha (fls. 323), Jorge Potes (fls. 325 v.), Alexandre Simas (fls. 327) e Terra Homem (fls. 335) nada de concreto adiantaram sobre a acusação em causa, quase todos estranhando ou desconhecendo que no decurso do ano transacto, com o consentimento do Director, tivesse havido uma utilização sistemática, indevida e para fins pessoais, de carros da frota do Centro ou através dele alugados.

E, no exame dos documentos juntos de fls. 132 a 302, também nada de concreto se apurou no sentido em referência.

— No que respeita ao alegado esbanjamento de dinheiros em despesas de representação, consigna-se que também aqui, nada de concreto se apurou, e nenhum esbanjamento foi detectado.

Conforme decorre do contexto do nº 2 da alínea d) da

já mencionada Ordem de Serviço nº 53/79 de 31/12, assinada pela então Comissão Administrativa, o Director do Centro Regional dos Açores da RTP tem direito a ser pago de todas as despesas de representação que efectuar desde que devidamente justificadas e documentadas.

Os montantes gastos em despesas de representação no decurso do ano transacto pelo Director do Centro, são os constantes do mapa junto a fls. 342 e 343 do presente inquérito, dele se constatando que foram no valor de 248.587\$60.

Tais despesas encontram-se todas devidamente documentadas, conforme pode ver-se de fls. 345 a 587 dos autos, tendo a respectiva análise e justificação sido efectuada pelo Director do Centro a fls. 594 e ss.

Consigna-se a este propósito, que as despesas mencionadas nos documentos referenciados a fls. 595 do presente inquérito e que o Director não pôde justificar, por delas já não se recordar, foram quase todas efectuadas pelo Sector de Informação do Centro da RTP-Açores. Vale dizer que, não foram portanto directa e pessoalmente utilizadas pelo Director, limitando-se este, unicamente a visá-las para depois poderem ser processadas pelo Sector de Contabilidade.

Constatou-se ainda, que algumas facturas referentes a consumos de alimentos e bebidas, se encontram indevidamente incluídas no capítulo das despesas de representação à conta do Director. E isto, porque tais alimentos e bebidas não foram consumidas por ele, mas sim por funcionários do Centro que, por razões de serviço ali tiveram que permanecer mesmo durante os períodos reservados às suas refeições. Então, quando tal aconteceu, foi o próprio Director quem tomou a iniciativa de lhes mandar servir essas refeições, que vinham já confeccionadas deste ou daquele restaurante de Ponta Delgada. (fls. 594 v.).

Refere-se finalmente que, instados sobre este ponto, as testemunhas Fátima Guerreiro (fls. 305), Alcides do Couto (fls. 316), Paulo Martinho (fls. 320), António Malheiro (fls. 321), Fernando Balsinha (fls. 323), Jorge Potes (fls. 326), Alexandre Simas (fls. 327), Feijó Pereira (fls. 334) e Terra Homem (fls. 336), também nada de concreto adiantaram sobre a acusação em epígrafe, antes quase todos confirmando que as despesas de representação que o Director efectuou no decurso do ano transacto e que foram do conhecimento deles, tinham sido consumidas em proveito e interesse do Centro ou por causa do Centro e nunca em proveito pessoal do Director.

Relativamente à alegada possibilidade de ingresso nos quadros do Centro, de Jornalistas, sem concurso de admissão, apenas há a salientar que tal facto não passou de uma mera hipótese posta pelo Director do Centro no decurso do ano transacto, e que não chegou a concretizar-se. Tal hipótese foi-lhe de resto sugerida pela testemunha Fernando Balsinha, conforme o próprio confirma a fls. 324 do respectivo depoimento.

No mesmo sentido, é o depoimento de fls. 327 da testemunha Alexandre Simas, por sinal um jornalista, que até entrou ao serviço do Centro dos Açores da RTP, através de concurso público.

Finalmente, no que respeita à alegada indefinição por parte do Director do Centro, quanto aos critérios a adoptar

na cobertura dos trabalhos da Assembleia Regional, consigna-se que foi o próprio Deputado Carlos César quem, nas suas declarações de fls. 118 v. acabou por considerar «não ser de responsabilizar única e exclusivamente a Direcção do Centro da RTP-Açores, pela indefinição desses mesmos critérios».

De resto, crê-se ser suficientemente esclarecedor e concludente neste domínio, o conteúdo do documento de fls. 108 a 112 dos autos.

No que concerne às perguntas formuladas pelo Sr. Deputado Avelino Rodrigues, e cuja transcrição consta também da nota de culpa que deu origem ao presente inquérito, consigna-se que as correspondentes respostas foram fornecidas pelo Director do Centro, neste processo, conforme pode constatar-se dos documentos de fls. 92 a 102 e 339 a 343, que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Nesta conformidade, e porque por tudo quanto acaba de relatar-se, se nos afigura poder concluir-se não só pela insubsistência de todas as acusações que integram a nota de culpa de fls. 3 a 6, como pela ausência de desvios ou distorções na gestão assumida pelo Director do Centro Regional dos Açores da RTP no decurso do ano transacto, propõe-se o arquivamento dos presentes autos.

Remeta-se o inquérito, pelo seguro do correio, ao Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores.

Comunique-se a conclusão do mesmo, ao Exmo. Procurador.

Em Povoação, aos 18 de Novembro de 1982.

O Inquiridor nomeado: *Carlos Manuel Pacheco de Azevedo*.

#### Requerimento

A problemática referente ao futuro de algumas instituições culturais de carácter público têm constituído nota muitas vezes dominante de um debate aberto nos Órgãos da Comunicação Social.

Porém, a definição de uma política com transparência, e a afirmação de prioridades no sector, continua por fazer.

Algumas questões, todavia, pela sua importância, merecem esclarecimento imediato.

Nesses termos, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Partido Socialista abaixo assinados, requerem as seguintes informações:

1 – Qual o futuro da Igreja do Colégio e o convento anexo, há pouco tempo depósito de materiais do Equipamento Social?

2 – A que se deve o lastimável estado de conservação de algumas zonas do Convento de Santo André, que serve o Museu de Ponta Delgada?

3 – Conhecendo o Secretário Regional da Educação e Cultura a situação mencionada, desde há muitos meses, o que o leva a ignorá-la não empreendendo qualquer acção correspondente?

4 – Quais os orçamentos anuais de 1982 dos Museus de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada?

5 – Quais as despesas, devidamente discriminadas, que justificaram as direcções dos Museus de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada no ano de 1982?

6 – Qual o actual quadro de pessoal dos Museus referidos e que pretensões a esse respeito foram já porventura manifestadas pelas respectivas direcções?

7 – Numa opção susceptível de ser tomada, plenamente justificada no plano da defesa do património regional, o Museu de Ponta Delgada tem as condições para ser considerado, ou passar a sê-lo, Museu Central da Região, ou Museu Regional dos Açores, numa planificação das funções e vocações das instituições do tipo existentes.

O que pensa o Governo e a Secretaria Regional da Educação e Cultura neste aspecto?

8 – Está a Secretaria Regional da Educação e Cultura interessada numa estratégia de desvalorização do património cultural micaelense, como parece deduzir-se do abandono a que tem votado as instituições culturais públicas, sediadas em S. Miguel?

Horta, 26 de Janeiro de 1983.

Os Deputados Regionais: *Carlos César, Avelino Rodrigues, José Manuel Bettencourt*.

#### Requerimento

1 – Considerando que pelo Governo da República foi criada uma Comissão com vista a estudar a viabilidade da cobertura televisiva das zonas escuras da Região Autónoma dos Açores.

2 – Considerando que a Comissão não incluiu na conclusão dos seus trabalhos os estudos relativos às Flores e Corvo.

3 – Nos termos da alínea d) do artigo 20º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores, requeremos a V. Exa. se digne solicitar à Presidência do Governo Regional os seguintes elementos:

a) Quais os estudos que neste momento se encontram feitos sobre a cobertura televisiva das Ilhas das Flores e Corvo?

b) Se pensa o Governo Regional levar a efeito outros estudos que possibilitem aquela cobertura, na hipótese de falharem os estudos técnicos da Comissão criada pelo Governo da República?

Os Deputados Regionais: *José Arlindo Armas Trigueiro, José Renato Medina Moura*.

---

O Redactor de 2ª classe: *Eduardo Elias da Silva*.